



PROJECTO

Pro-Cívico &
Direitos Humanos

Finaciado por:



Implemetado por:



ANÁLISE DA MOBILIZAÇÃO DE RECEITAS PÚBLICAS (FISCAIS E NÃO FISCAIS) PARA OS NÍVEIS DESCENTRALIZADOS EM MOÇAMBIQUE

Maputo, Dezembro de 2025

Índice

Índice.....	2
1 Introdução	4
2 Contexto e fundamentação	5
2.1 Mobilização de receitas fiscais no contexto da descentralização em Moçambique	7
2.2 Objectivos e âmbito do estudo.....	8
2.3 Quadro jurídico da mobilização de receitas em Moçambique	8
2.4 Quadro institucional de administração fiscal e tipos de receitas	9
3 Desafios Gerais Na Mobilização	12
4 Metodologia.....	14
5 Evolução das Receitas do Estado (2015–2024)	17
5.1 Evolução Absoluta (Nominal e Real).....	17
5.2 Evolução das Receitas em relação ao PIB	19
5.3 Comparação internacional do Peso das receitas sobre o PIB	20
5.4 Análise desagregada das Receitas Próprias	21
5.5 Imposto sobre bens e serviços.....	22
5.6 Imposto sobre o Rendimento	23
5.7 Impostos sobre as Actividades Mineira e Petrolífera.....	24
5.8 Outras taxas nacionais e cobranças administrativas	24
6 Evolução das Receitas da Administração Provincial (Niassa e Nampula) 27	
6.1 Receitas Provinciais vs PIB provincial	27
6.2 Análise desagregada das receitas da Administração provincial.....	28
7. Potencial de mobilização de receitas fiscais	33
7.1. A nível Central.....	33
7.2 . A nível descentralizado	34
7.3 . Desafios específicos de Niassa e Nampula na mobilização de receitas	35
8. Constatações do trabalho de campo.....	38
8.2 Distrito de Mandimba	38
8.2.1 Enquadramento socioeconómico do distrito	38
8.2.2 Potencialidades de geração de receitas identificadas	38
8.2.3 Principais desafios à mobilização de receitas.....	39

8.2.4	Oportunidades e soluções apontadas pelos actores locais	39
8.3	Distrito de Nipepe.....	40
8.3.1	Enquadramento socioeconómico do distrito	40
8.3.2	Potencialidades de geração de receitas identificadas	40
8.3.3	Principais desafios à mobilização de receitas.....	40
8.3.4	Articulação institucional e relação com a AT	41
8.3.5	Recomendações locais apontadas pelos actores	41
8.4	Distrito de Angoche.....	41
8.4.1	Enquadramento socioeconómico do distrito	41
8.4.2	Potencialidades económicas identificadas.....	41
8.4.3	Principais desafios à mobilização de receitas.....	42
8.4.4	Oportunidades e soluções apontadas pelos actores locais	42
8.5	Distrito de Moma	43
8.5.1	Enquadramento socioeconómico do distrito	43
8.5.2	Potencialidades económicas identificadas.....	43
8.5.3	Principais desafios à mobilização de receitas.....	43
8.5.4	Recomendações e oportunidades locais identificadas	44
9.	Conclusão	45
10.	Guião de entrevistas semi-estruturadas	46
10.2	A. Nível Provincial	46
10.3	B. Nível Distrital.....	47
11.	Referências	49

1 Introdução

A mobilização de receitas fiscais e não fiscais ao nível descentralizado constitui um elemento central para o reforço da autonomia administrativa, financeira e institucional dos órgãos de governação descentralizada. A capacidade destes órgãos para planificar e executar despesas públicas, bem como para melhorar a prestação de serviços essenciais às populações, depende em grande medida da existência de receitas próprias estáveis e previsíveis, que complementem as transferências do Orçamento do Estado e permitam responder às prioridades locais definidas no quadro legal vigente.

O processo de descentralização em Moçambique ganhou novo impulso com a reforma constitucional de 2018 e com a aprovação da Lei n.º 1/2018, de 12 de Junho, que instituiu a eleição dos titulares e membros dos órgãos de governação descentralizada de nível provincial e distrital. Posteriormente, a Lei n.º 7/2019, de 31 de Maio, criou os Serviços de Representação do Estado na Província (SREP), atribuindo-lhes funções executivas que passaram a requerer dotações orçamentais anuais, à semelhança dos órgãos de governação descentralizada (CIP, 2025). Este novo arranjo institucional elevou as expectativas quanto ao papel dos níveis subnacionais na melhoria da governação e da prestação de serviços públicos, reforçando a centralidade da autonomia financeira como condição necessária para o sucesso do processo de descentralização (Bilério, 2019; Merace, 2024).

Não obstante o significativo potencial económico e a abundância de recursos naturais em várias regiões do país, os níveis subnacionais continuam a enfrentar desafios estruturais críticos na mobilização de receitas próprias, tanto fiscais como não fiscais. Esta limitação compromete a capacidade dos governos provinciais, distritais e autárquicos de financiar serviços públicos essenciais, infra-estruturas básicas e programas de desenvolvimento socioeconómico alinhados com as necessidades locais. Mesmo após reformas relevantes, como a aprovação da Lei n.º 14/2020, que instituiu o Sistema de Administração Financeira do Estado, e os esforços de modernização da Administração Tributária, a arrecadação de receitas permanece aquém do seu potencial, particularmente nas províncias com maior dotação de recursos naturais. Factores como a elevada informalidade económica, fragilidades institucionais, práticas de corrupção, limitações na fiscalização e uma baixa cultura contributiva continuam a exacerbar as lacunas de financiamento subnacional, condicionando a efectividade da descentralização fiscal em Moçambique.

Apesar deste enquadramento legal e institucional, Moçambique continua a enfrentar desafios estruturais na mobilização de receitas próprias, tanto ao nível nacional como subnacional. A limitada capacidade de arrecadação, associada à elevada informalidade económica, à dependência de benefícios fiscais e às fragilidades da administração tributária, tem comprometido a sustentabilidade das finanças públicas. As províncias e os distritos não constituem exceção, uma vez que uma parte substancial dos seus orçamentos continua a ser financiada por transferências do nível central, apesar da existência de vastos recursos naturais e de significativo potencial económico nos territórios onde estas receitas são geradas (Bonde & Matavel, 2022).

É neste contexto que o presente estudo analisa a mobilização de receitas fiscais e não fiscais no âmbito da descentralização, com particular incidência nos distritos de Nipepe e Mandimba, na província de Niassa, e de Moma e Angoche, na província de Nampula. O estudo procura compreender os constrangimentos institucionais, legais e operacionais que afetam a arrecadação ao nível descentralizado, bem como identificar oportunidades para o reforço da autonomia financeira local, tendo em conta as especificidades económicas e territoriais de cada distrito.

O relatório está organizado em várias secções. Após esta introdução, apresenta-se o enquadramento conceptual e contextual da mobilização de receitas no âmbito das finanças públicas e da descentralização. Segue-se a análise do quadro legal e institucional da mobilização de receitas fiscais e não fiscais, com destaque para os diferentes níveis de governação. Posteriormente, são apresentados os objetivos e o âmbito do estudo, seguidos da descrição da metodologia adotada. O relatório inclui ainda a apresentação e discussão das constatações empíricas do trabalho de campo nos distritos selecionados e conclui com as principais conclusões e recomendações de política para o reforço da mobilização de receitas ao nível descentralizado.

2 Contexto e fundamentação

O Estado moçambicano instituiu gradualmente mecanismos que conferem aos governos locais competências para arrecadar receitas próprias, gerir orçamentos e planificar prioridades locais, complementando as transferências provenientes do Orçamento do Estado. No entanto, a capacidade de mobilização de receitas próprias ao nível descentralizado constitui uma preocupação, pois o volume arrecadado é muito baixo de tal forma que os órgãos continuam fortemente dependentes do orçamento ao nível central.

a) Disposições Gerais

Por exemplo, em Niassa (Tabela 1) a comparação entre Mandimba e Nipepe revela que ambos os distritos apresentam uma autonomia financeira extremamente limitada, com as receitas próprias a representarem menos de 1% da despesa total anual. Em Mandimba, as receitas próprias variam entre 0,3% e 0,4% da despesa, com uma exceção em 2022 (7,6%). Em Nipepe, a proporção mantém-se estável entre 0,3% e 0,6%, sugerindo uma base ligeiramente mais consistente, mas ainda claramente insuficiente.

Neste contexto, embora a capacidade de mobilização de receitas seja um pilar essencial da autonomia financeira, permitindo aos distritos reforçar a sua margem de manobra para responder a necessidades específicas das comunidades e reduzir dependência exclusiva de fundos centrais, os dados mostram a necessidade de se fazer esforços e análises necessárias para melhorar os níveis de arrecadação.

Tabela 1: Orçamento dos distritos de Mandimba e Nipepe (2020–2024)

Distrito de Mandimba (em 10 ³ Meticais)					
Período	2020	2021	2022	2023	2024
Total de Fontes de Recurso	38322,27	34624,70	20891,82	25754,75	40702,58

Despesas Corrente (OE)	58,00	1054,31	450,00	350,00	412,91
Despesas de Investimento (OE)	36640,10	29849,68	17925,40	23013,19	39645,49
Receitas Próprias	1300,00	1451,50	1399,69	623,36	131,05
Receitas Consignadas	324,17	269,21	1123,73	1768,20	513,13
Total Despesa Realizada	343675,76	350395,67	18369,92	23413,80	40234,22
Despesa de Funcionamento	307035,66	320545,99	444,52	400,61	588,73
Despesa de Investimento	36640,10	29849,68	17925,40	23013,19	39645,49
Distrito de Nipepe (em Meticais)					
Período	2020	2021	2022	2023	2024
Total de Fontes de Recurso	55528173,2	83812365,2	97902552,9	129774679,9	116210931,5
Despesas Corrente (OE)	4282203,6	4494203,6	9993970,0	4242796,1	2295216,0
Despesas de Investimento (OE)	—	—	—	—	—
Receitas Próprias	228547,0	274228,0	339325,0	430484,0	665270,0
Receitas Consignadas	77994,0	95481,0	62748,0	57728,5	68158,0
Total Despesa Realizada	56507992,10	3146241,50	106827164,20	20774679,80	12952333,50
Despesa de Funcionamento	56507992,10	3146241,50	106827164,20	20774679,80	12952333,50
Despesa de Investimento	4530620,8	4005904,0	6821430,0	887136,1	2961210,0

Fonte: PESOD de Mandimba e Nipepe(2025)

A mobilização de receitas acontece num quadro jurídico próprio. A Lei n.º 9/2002, das Finanças Municipais, estabelece o regime de receitas próprias dos municípios, incluindo taxas urbanas, impostos autárquicos e receitas patrimoniais, enquanto a Lei n.º 8/2003 (LOLE) e a sua revisão pela Lei n.º 15/2015 definem as atribuições dos órgãos locais do Estado, esclarecendo quais taxas e licenças podem ser cobradas ao nível distrital, nomeadamente taxas de mercado, licenças comerciais e tarifas por serviços administrativos. No plano nacional, o sistema fiscal assenta no Código de Benefícios Fiscais (Lei n.º 4/2009), no Código do IVA (Lei n.º 32/2007) e no Código dos Impostos sobre o Rendimento – IRPS e IRPC (Lei n.º 33/2007), que permanecem sob administração central. Sectores estratégicos são regulados pela Lei de Minas (Lei n.º 20/2014) e pela Lei de Petróleos (Lei n.º 21/2014), que definem impostos, taxas e participações devidas ao Estado central, incluindo regras de partilha com comunidades. A nível infralegal, o Decreto n.º 63/2011, que aprova o Regulamento das Taxas de Actividade Económica, clarifica as modalidades de cobrança aplicáveis às administrações locais. A Lei n.º 1/2018, que revê a Lei de Finanças do Estado, reforça o quadro de gestão das receitas públicas, aproximando-o das normas internacionais de transparência e responsabilidade fiscal.

O Estado ao nível central arrecada receitas através da cobrança dos principais impostos nacionais, administrados pela Autoridade Tributária de Moçambique (AT), que incluem: o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), o Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRPS), o Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRPC), o Imposto sobre Consumos Específicos (ICE), o Imposto de Selo, os Direitos Aduaneiros, bem como impostos específicos da indústria extractiva, como o Imposto sobre a Produção de Petróleos, a Participação no Lucro da Produção e as Royalties Mineiras e Petrolíferas (Lei n.º 20/2014 – Lei das Minas; Lei n.º 21/2014 – Lei do Petróleo).

Estes impostos não são cobrados directamente pelos distritos, embora uma parte seja transferida para as províncias e distritos no âmbito do orçamento central. O quadro legal, sobre as finanças dos órgãos distritais permanece limitado.

b) Receitas do Estado em Moçambique

Em Moçambique, apesar de algum progresso institucional, o volume de receitas do Estado continua relativamente baixo, reflectindo constrangimentos estruturais na mobilização de recursos internos. Dados do Banco Mundial, FMI e relatórios orçamentais indicam que a receita tributária total se situa entre 22 e 24 % do PIB, enquanto as receitas totais do Estado, excluindo donativos externos, oscilam geralmente entre 26 e 28 % do PIB, com forte volatilidade interanual. A arrecadação é altamente centralizada, sendo dominada por impostos indirectos, em particular o IVA, os impostos especiais sobre o consumo e os direitos aduaneiros, que em conjunto representam mais de metade da receita fiscal. Os impostos directos (IRPS e IRPC) têm um peso mais reduzido, limitado pela elevada informalidade económica, enquanto as receitas não fiscais (como royalties da mineração e hidrocarbonetos, concessões e dividendos de empresas públicas) permanecem relevantes, mas ainda insuficientes para alterar de forma estrutural a dependência do sistema fiscal em relação ao consumo e ao comércio externo.

Ao nível subnacional, a capacidade arrecadatória é extremamente limitada e assimétrica. As autarquias locais são o único nível subnacional com alguma autonomia fiscal formal, arrecadando impostos municipais (como o imposto predial autárquico e o imposto sobre veículos), além de taxas, licenças e emolumentos; ainda assim, as receitas próprias municipais raramente ultrapassam 1–2 % do PIB a nível agregado, sendo altamente concentradas nas grandes cidades. Os governos distritais e provinciais, por sua vez, não dispõem de poderes tributários próprios, limitando-se à cobrança administrativa de receitas não fiscais (taxas de serviços, licenças económicas, multas e algumas rendas patrimoniais) cujo volume é residual face às necessidades de despesa. Mesmo em províncias economicamente dinâmicas como Niassa e Nampula, estas receitas representam apenas uma pequena fracção dos orçamentos locais, reforçando a dependência quase total de transferências do governo central. Esta configuração institucional restringe severamente a autonomia financeira subnacional, limita a capacidade de investimento público local e contribui para a persistência de assimetrias territoriais no desenvolvimento económico e social.

2.1 Mobilização de receitas fiscais no contexto da descentralização em Moçambique

A literatura sobre descentralização fiscal e mobilização de receitas em Moçambique evidencia um conjunto de desafios que limitam a eficácia da governação local. Desde o início das reformas descentralizadoras nos anos 2000, vários autores sublinham que a autonomia financeira dos governos locais depende não apenas da disponibilidade de receitas próprias, mas também da clareza das competências, do alinhamento entre funções e recursos, e da capacidade institucional de gestão (Weimer 2012; Forquilha 2021). Actualmente, a descentralização tem avançado mais no plano formal do que na prática, o que se mostra através das assimetrias entre distritos e municípios em termos de recursos, quadros técnicos e instrumentos administrativos (Buur, Monjane & Tembe 2017; Siteo 2019).

A literatura aponta igualmente para o facto de que a arrecadação local é condicionada por estruturas económicas frágeis, dominadas pela informalidade com baixo potencial de tributação e fracas ligações entre grandes projectos e a economia local (Castel-Branco, 2017; Langa, 2015). Outros autores destacam que a relação entre contribuintes e administração fiscal local é

influenciada por percepções de legitimidade e confiança institucional, elementos fundamentais para o cumprimento fiscal voluntário (Khan & Gray 2016; Booth & Cammack 2013).

A nível político, o impacto das dinâmicas partidárias e das relações **clientelares** na aplicação de taxas e concessão de isenções, tem afectado a integridade do processo de mobilização de receitas (Nuvunga 2020; Buur & Baloi 2021). A literatura recente sublinha ainda que, apesar das reformas legais, a descentralização fiscal não tem conseguido reduzir a dependência dos governos locais em relação a transferências centrais, o que limita a capacidade de planificação estratégica e de provisão de serviços (World Bank 2018; UNDP 2021).

2.2 Objectivos e âmbito do estudo

O objectivo geral deste estudo é analisar a mobilização de receitas publicas (fiscais e não fiscais) a nível descentralizado em Moçambique, com particular enfoque nas províncias de Niassa e Nampula. Pretende-se compreender a evolução das receitas, descrever os instrumentos de arrecadação, e identificar outros mecanismos e iniciativas capazes de melhorar a autonomia financeira dos órgãos descentralizados (provincial e distrital).

Os objectivos específicos são:

- (i) Descrever a evolução das receitas próprias entre 2015 e 2024, discriminando-as por tipo (impostos, taxas, multas, rendimento de recursos naturais e outras categorias relevantes;
- (ii) Estimar o potencial fiscal ainda não mobilizado, considerando a base tributária real, a evasão fiscal e os níveis de informalidade económica;
- (iii) Avaliar o quadro institucional e legal que regula a cobrança de receitas;
- (iv) Identificar desafios específicos enfrentados pelas províncias de Niassa e Nampula, tais como a baixa capacidade técnica, fragilidades de infra-estrutura administrativa;
- (v) Propor recomendações de política orientadas para melhorar a eficiência na colecta das receitas próprias do Estado ao nível descentralizado.

Embora o foco da análise seja a mobilização de receitas ao nível descentralizado, este estudo abrange dois níveis de análise complementares. No plano nacional, examinam-se tendências agregadas de arrecadação, reformas legais, estratégias fiscais e o papel dos órgãos centrais na mobilização de receitas. A nível subnacional, o foco recai sobre as províncias de Niassa e Nampula, como estudos de caso.

2.3 Quadro jurídico da mobilização de receitas em Moçambique

O quadro jurídico da mobilização de receitas em Moçambique assenta, em primeiro lugar, no regime fiscal nacional, que define os princípios gerais da tributação, os principais impostos e os mecanismos de gestão das receitas públicas. Entre os diplomas estruturantes destacam-se o Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRPS) e o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRPC), aprovados pela Assembleia da República em 2007, bem como o Código dos Benefícios Fiscais, que regula isenções e incentivos fiscais concedidos pelo Estado (Assembleia da República, 2009). A Lei n.º 1/2018 veio reforçar o quadro de gestão das receitas públicas,

aproximando as normas nacionais das boas práticas internacionais em matéria de transparência, controlo e responsabilização fiscal (Assembleia da República, 2018). Este conjunto normativo estrutura a base da arrecadação fiscal em todo o território nacional, incluindo nos níveis subnacionais.

No âmbito dos sectores estratégicos, como a mineração e os hidrocarbonetos, a mobilização de receitas é regulada de forma centralizada por legislação específica. A Lei de Minas e a Lei de Petróleos, aprovadas pela Assembleia da República, estabelecem os regimes fiscais aplicáveis, incluindo impostos, taxas, royalties e mecanismos de partilha de benefícios com as comunidades locais (Assembleia da República, 2014a; 2014b). Embora estas receitas sejam maioritariamente arrecadadas ao nível central, a legislação prevê a redistribuição parcial para as comunidades e territórios onde ocorre a exploração dos recursos naturais. Na prática, persistem desafios na operacionalização destes mecanismos, limitando o impacto das receitas extractivas na autonomia financeira provincial e distrital.

Ao nível distrital, a mobilização de receitas enquadra-se na Lei dos Órgãos Locais do Estado (LOLE), aprovada pela Assembleia da República em 2003 e revista em 2015, que define as competências administrativas e financeiras dos distritos, incluindo a cobrança de taxas de mercado, licenças comerciais e serviços administrativos (Assembleia da República, 2003; 2015). Apesar do reconhecimento legal destas competências, a capacidade efectiva dos distritos para arrecadar receitas próprias permanece limitada, em virtude da fraca base económica local, da elevada informalidade e da forte dependência de transferências do Orçamento do Estado.

Por fim, ao nível municipal, o regime jurídico das finanças autárquicas é definido pela Lei das Finanças Municipais, aprovada pela Assembleia da República, que estabelece as receitas próprias dos municípios, incluindo impostos autárquicos, taxas urbanas e receitas patrimoniais (Assembleia da República, 2002). Este quadro é complementado pelo Decreto que regula as Taxas de Actividade Económica, aprovado pelo Conselho de Ministros, o qual fixa as modalidades de cobrança e fiscalização a nível local (Conselho de Ministros, 2011). Apesar deste enquadramento legal, a mobilização de receitas municipais enfrenta constrangimentos significativos, associados a limitações técnicas, fraca atualização de cadastros e dificuldades de articulação com a Administração Tributária.

2.4 Quadro institucional de administração fiscal e tipos de receitas

A administração fiscal em Moçambique é predominantemente centralizada, sendo a Autoridade Tributária de Moçambique (AT) o principal órgão responsável pela arrecadação, fiscalização e gestão das receitas fiscais do Estado. Criada no âmbito da reforma da administração tributária, a AT opera sob tutela do Ministério da Economia e Finanças (MEF) e tem competências para administrar os principais impostos nacionais, assegurando a uniformidade do sistema tributário e a aplicação das normas fiscais em todo o território nacional (Assembleia da República, 2006; MEF, vários anos). Esta centralização visa reforçar a eficiência arrecadatória, mas coloca desafios à articulação com os níveis provincial, distrital e municipal.

No âmbito da tributação administrada ao nível central, a AT arrecada os principais impostos que constituem a base das receitas fiscais do Estado. Entre estes destacam-se o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), os Impostos sobre o Rendimento das Pessoas Singulares e Colectivas

(IRPS e IRPC), o Imposto do Selo, o Imposto sobre Consumos Específicos (ICE) e os Direitos Aduaneiros, estes últimos com particular relevância num contexto de economia aberta e integração regional (Assembleia da República, 2007a; 2007b; AT, vários anos). Estes impostos representam a maior parcela das receitas públicas e são arrecadados de forma centralizada, mesmo quando a actividade económica ocorre ao nível local.

Para além dos impostos gerais, a AT é também responsável pela arrecadação de receitas provenientes da indústria extractiva, um sector estratégico da economia moçambicana. Estas receitas incluem impostos específicos sobre a actividade mineira e petrolífera, o Imposto sobre a Produção de Petróleos, a Participação do Estado no Lucro da Produção e as royalties mineiras e petrolíferas, conforme definido na Lei de Minas e na Lei de Petróleos (Assembleia da República, 2014a; 2014b). Embora estas receitas sejam arrecadadas ao nível central, a legislação prevê mecanismos de redistribuição parcial para as comunidades e territórios onde ocorre a exploração dos recursos naturais, ainda que a sua implementação enfrente constrangimentos institucionais e operacionais.

Em paralelo à administração central, coexistem receitas não fiscais e receitas próprias subnacionais, cobradas por entidades provinciais, distritais e municipais, tais como taxas de serviços públicos, licenças administrativas, taxas de mercado, multas e receitas patrimoniais. Contudo, estas fontes representam uma fração reduzida do total das receitas públicas, refletindo limitações de base económica, fraca capacidade administrativa e dependência estrutural de transferências do Orçamento do Estado (Assembleia da República, 2002; 2003; MEF, vários anos). Esta assimetria institucional entre a arrecadação centralizada e a execução descentralizada das despesas constitui um dos principais desafios da governação fiscal em Moçambique.

a) Relação com as Províncias e Distritos

A mobilização de receitas em Moçambique ocorre num contexto de descentralização administrativa e fiscal ainda incompleta, caracterizado por uma forte centralização da arrecadação ao nível nacional e uma limitada autonomia financeira dos níveis subnacionais. Ao nível central, a Autoridade Tributária administra os principais impostos do sistema fiscal, incluindo IVA, IRPS, IRPC, impostos sobre o comércio externo e receitas da indústria extractiva, que não são cobrados directamente pelos órgãos provinciais ou distritais (Assembleia da República, 2007a; 2014a). Este modelo garante uniformidade fiscal, mas reduz o controlo direto dos territórios sobre a base tributária gerada localmente.

Ao nível provincial, as competências em matéria de mobilização de receitas próprias são reduzidas. As províncias não dispõem de um regime fiscal autónomo, dependendo maioritariamente de transferências do Orçamento do Estado para financiar as suas despesas correntes e de investimento. Embora possam arrecadar algumas receitas administrativas e patrimoniais de natureza residual, estas representam uma parcela marginal do seu orçamento total (Ministério da Economia e Finanças, vários anos). Esta dependência limita a capacidade das províncias de planificar de forma autónoma e de alinhar prioridades de despesa com as dinâmicas económicas locais.

Ao nível distrital, o quadro legal das finanças permanece particularmente restritivo. Apesar de a legislação reconhecer aos distritos a possibilidade de cobrar taxas de mercado, licenças

comerciais e serviços administrativos, a base legal e institucional para a mobilização de receitas próprias é frágil, resultando numa arrecadação reduzida e pouco previsível (Assembleia da República, 2003; 2015). Na prática, os distritos dependem quase exclusivamente de transferências orçamentais, o que compromete a sua autonomia financeira e a capacidade de responder às necessidades locais. A ausência de um regime claro e robusto de finanças distritais constitui um dos principais entraves à consolidação da descentralização fiscal em Moçambique.

Por fim, ao nível municipal, as autarquias dispõem de um quadro legal mais definido para a mobilização de receitas próprias, incluindo impostos autárquicos, taxas urbanas e receitas patrimoniais (Assembleia da República, 2002). Ainda assim, a eficácia da arrecadação municipal é limitada por fatores como a informalidade económica, fraca atualização de cadastros fiscais e insuficiente articulação com a administração tributária central. No seu conjunto, estas assimetrias entre os níveis de governo evidenciam que a descentralização fiscal em Moçambique permanece incompleta, exigindo reformas legais e institucionais que reforcem a autonomia financeira subnacional sem comprometer a coerência do sistema fiscal nacional.

b) Competências institucionais na arrecadação e gestão das fontes de receitas do Estado em Moçambique

Nível de Governo	Receitas fiscais – impostos directos	Receitas fiscais – impostos indirectos	Receitas fiscais – comércio externo	Receitas não fiscais	Papel principal na gestão das receitas
Governo Distrital	Não arrecada impostos directos	Não arrecada impostos indirectos	Não arrecada	Taxas e emolumentos locais (licenças de actividade económica, mercados, feiras, alvarás, taxas administrativas); multas administrativas de âmbito distrital	Arrecadação operacional de receitas não fiscais locais; registo e controlo administrativo; transferência das receitas para a Conta Única do Tesouro (CUT); execução orçamental descentralizada
Secretarias Provinciais / Direcções Provinciais Sectoriais	Não arrecadam impostos	Não arrecadam impostos	Não arrecadam	Taxas sectoriais (ambiente, florestas, pescas, transportes, recursos minerais de pequena escala, conforme o sector); emolumentos por serviços públicos desconcentrados	Arrecadação técnica e sectorial; fiscalização administrativa; apoio à Autoridade Tributária e aos governos distritais; consolidação da informação provincial
Governo Provincial	Não arrecada impostos	Não arrecada impostos	Não arrecada	Receitas patrimoniais do Estado a nível provincial (uso de imóveis, concessões provinciais); parte	Coordenação e supervisão da arrecadação provincial; planeamento e controlo orçamental; articulação entre

				das taxas e licenças de âmbito provincial	distritos e governo central; apoio à mobilização de receitas próprias
Governo Central	Impostos directos (IRPS, IRPC, impostos sobre o património e outros impostos específicos)	Impostos indirectos (IVA, ICE, impostos sobre consumo e produção)	Direitos aduaneiros, direitos de importação e exportação	Royalties (mineração, petróleo e gás); concessões; dividendos de empresas participadas pelo Estado; rendas e outras receitas patrimoniais	Definição da política fiscal; legislação tributária; arrecadação central (via Autoridade Tributária); gestão da Conta Única do Tesouro; redistribuição intergovernamental por via de transferências

3 Desafios Gerais Na Mobilização

A mobilização de receitas próprias em Moçambique enfrenta um conjunto de desafios estruturais e institucionais que limitam a capacidade do Estado de ampliar a base fiscal e reduzir a dependência de transferências e endividamento. Estes desafios manifestam-se de forma transversal aos diferentes níveis de governo e são particularmente relevantes em contextos provinciais e distritais caracterizados por fraca diversificação económica e baixa capacidade administrativa. Entre os principais constrangimentos destacam-se a elevada informalidade económica, o uso extensivo de benefícios fiscais e as limitações da administração tributária.

A informalidade económica constitui um dos maiores entraves à mobilização de receitas. Uma parte significativa das actividades produtivas, comerciais e de prestação de serviços opera fora do sistema fiscal, reduzindo a base tributária efetiva e dificultando a arrecadação de impostos e taxas. Este fenómeno é mais acentuado em áreas rurais e periurbanas, onde predominam pequenas unidades económicas, fraca literacia fiscal e limitada capacidade de fiscalização. A informalidade compromete não apenas a arrecadação, mas também a equidade do sistema fiscal, ao penalizar os agentes formais que cumprem as suas obrigações tributárias.

Outro desafio central prende-se com os benefícios fiscais, frequentemente concedidos com o objetivo de atrair investimento e estimular sectores estratégicos. Embora estes incentivos possam ter efeitos positivos em termos de investimento e crescimento económico, a sua aplicação extensiva e, por vezes, pouco transparente resulta numa erosão significativa da base tributária. A ausência de avaliações sistemáticas de custo-benefício e a existência de regimes fiscais preferenciais prolongados limitam o potencial arrecadatário do Estado e reduzem a previsibilidade das receitas, particularmente em sectores com elevado potencial contributivo, como a indústria extractiva e a logística.

Por fim, persistem limitações na administração tributária, apesar dos avanços institucionais registados nas últimas décadas. Estas incluem insuficiência de recursos humanos qualificados, fragilidades nos sistemas de informação, dificuldades na integração de bases de dados entre níveis de governo e fraca cobertura territorial da fiscalização. A nível subnacional, estas

limitações são ainda mais evidentes, afetando a capacidade de cobrança de receitas próprias e de acompanhamento das actividades económicas locais. O reforço da administração tributária, aliado a melhorias na coordenação interinstitucional e no uso de tecnologias digitais, é fundamental para superar estes desafios e promover uma mobilização de receitas mais eficiente, equitativa e sustentável.

Categoria de Desafio	Descrição do Desafio	Implicações para a Arrecadação de Receitas
Informalidade	Elevada informalidade em sectores como comércio, agricultura, pesca e serviços, sobretudo em zonas rurais e fronteiriças, dificultando o registo de contribuintes e a cobrança de impostos e taxas.	Redução da base tributária efetiva; fraca arrecadação de IVA, IRPS e taxas locais; concorrência desleal com operadores formais.
Cobertura limitada da Autoridade Tributária (AT)	Fiscalização insuficiente em sectores de alto risco e presença fraca da AT em zonas remotas e distritais.	Aumento da evasão fiscal; perda de receitas fiscais e não fiscais; fraca capacidade de controlo territorial.
Tecnologia inadequada e fraca digitalização	Baixa integração entre sistemas de arrecadação, limitada digitalização dos processos fiscais e fraco uso de ferramentas de análise de risco.	Dificuldades no acompanhamento de contribuintes; ineficiência na cobrança; maior vulnerabilidade a fraudes fiscais.
Auditorias insuficientes	Capacidade limitada para auditar megaprojetos, preços de transferência e cadeias de valor complexas, sobretudo na indústria extractiva e no comércio externo.	Subdeclaração de lucros; redução do IRPC, IVA e royalties; perda de receitas estruturais.
Preços de transferência	Práticas como subfaturação de exportações, sobrefaturação de importações e manipulação de serviços intragrupo por empresas multinacionais.	Erosão da base tributária; redução significativa do IRPC, royalties mineiras e petrolíferas.
Ausência de preços de referência para exportações	Falta de parâmetros oficiais para verificar valores declarados em exportações de minerais, produtos agrícolas e florestais (iniciativas anteriores foram interrompidas).	Dificuldade na validação de preços; subavaliação das exportações; perda de receitas fiscais e cambiais.
Evasão fiscal no comércio externo	Subfaturação de importações, contrabando e divergências persistentes entre dados de parceiros comerciais e da AT.	Redução do IVA e dos direitos aduaneiros; enfraquecimento da arrecadação no comércio internacional.
Baixa capacidade de cruzamento de dados	Dificuldade em reconciliar dados de comércio externo, IVA, IRPC e sistemas de faturação eletrónica.	Fragilidade no controlo fiscal; menor deteção de inconsistências e fraudes; perda contínua de receitas.
Benefícios fiscais excessivos ou pouco avaliados	Concessão ampla de incentivos fiscais sem avaliações sistemáticas de custo-benefício, especialmente em sectores estratégicos.	Erosão da base tributária; redução da previsibilidade e sustentabilidade das receitas públicas.

4 Metodologia

O estudo possui quatro componentes metodológicas: revisão documental de políticas, leis e relatórios oficiais; análise quantitativa de dados históricos (2015–2024) e projecções; diagnóstico institucional da capacidade de cobrança e dos sistemas de coordenação intergovernamental; e consultas a partes interessadas, incluindo autoridades fiscais, líderes comunitários, sector privado e organizações da sociedade civil.

A componente qualitativa será central para compreender os mecanismos informais e institucionais que moldam a prática fiscal ao nível local. A recolha de dados das finanças públicas será realizada nos quatro distritos seleccionados — Nipepe, Mandimba, Moma e Angoche — através de entrevistas semiestruturadas com autoridades distritais (SDAE, SDPI, Serviços de Finanças, chefes de postos e estruturas comunitárias), operadores económicos formais e informais, líderes comunitários, representantes de organizações locais e cidadãos contribuintes. Serão igualmente conduzidos grupos focais para captar percepções sobre tributação, governação, confiança institucional e os incentivos ou barreiras ao cumprimento de obrigações fiscais.

Tabela 2: Resumo das principais questões, métodos de recolha de dados e tipo de dados

Objectivos dos TORs	Actividades	Técnicas de Recolha de Dados	Fontes de Dados	Outputs Esperados	Questões Específicas para Entrevistas
1. Descrever a evolução das receitas próprias (2015–2024)	Descrever a evolução das receitas próprias (2015–2024), categorizando-as por tipo (impostos, taxas, multas, rendas de recursos naturais).	Revisão documental; Análise estatística (séries temporais).	<ul style="list-style-type: none"> Orçamentos do Estado e relatórios de execução (MEF); Relatórios da AT; INE; Banco de Moçambique Secretarias distritais. 	Séries temporais de receitas (fiscais e não fiscais); Tabelas e gráficos comparativos por tipo de receita.	<ul style="list-style-type: none"> Como evoluiu a arrecadação de receitas próprias no distrito ao longo dos últimos anos? Quais as principais fontes de receitas e como variaram? Existem períodos de aumento ou queda? Por quê?
2. Estimar a receita potencialmente mobilizável	Estimar a receita potencialmente mobilizável, considerando a base tributária real e a evasão fiscal.	Modelação econométrica e cenários de projecção; Benchmarking com países SADC.	<ul style="list-style-type: none"> Contas nacionais (INE, BM); Dados da AT sobre arrecadação e evasão. 	Estimativa de lacunas de arrecadação; Projecções de potencial de receitas sob diferentes cenários.	<ul style="list-style-type: none"> Qual é o tamanho estimado da base tributária real? Onde se observa maior evasão? Que actividades económicas têm maior potencial de tributação? Que práticas informais influenciam a cobrança?
3. Avaliar o quadro institucional e legal	Avaliar o quadro institucional e legal que rege a cobrança de receitas, incluindo competências de órgãos nacionais (AT, IGF) e entidades locais (governos provinciais e municipais).	Revisão legislativa e normativa; Entrevistas semiestruturadas com instituições governamentais centrais e locais.	<ul style="list-style-type: none"> Leis e regulamentos (MEF; AT; Governos provinciais de Niassa e Nampula. 	Diagnóstico do quadro institucional e legal; Identificação de sobreposições e lacunas.	<ul style="list-style-type: none"> Quais são as competências legais do distrito na cobrança de receitas? Que impostos/taxas são cobrados a nível central e a nível local? Existem conflitos ou sobreposições de competências? A legislação é clara, aplicável e conhecida pelos funcionários?
4. Identificar desafios específicos em Niassa e Nampula	Identificar desafios específicos nas províncias de Niassa e Nampula (informalidade, capacidade técnica, infraestrutura).	Trabalho de campo (entrevistas, grupos focais).	Delegações provinciais e distritais da AT; Direcções provinciais das finanças; Municípios e administrações locais; Associações empresariais;	Percepções locais sobre arrecadação e legitimidade fiscal; Relatório de desafios provinciais.	<ul style="list-style-type: none"> Quais são os principais desafios na cobrança de receitas? Como a informalidade afecta a mobilização? Há capacidade técnica suficiente? Os contribuintes consideram a cobrança justa e legítima? Que serviços esperam em troca dos impostos pagos?

			OSC; líderes comunitários.		
5. Propor recomendações de política	Propor recomendações de política para melhorar eficiência, transparência e equidade na colecta de receitas próprias do Estado.	Sistematização das evidências recolhidas; Workshop nacional de validação com as entidades relevantes.	Resultados preliminares do estudo; Feedback do workshop de validação com MEF, AT, OSC e sector privado.	Recomendações de políticas adaptadas ao nível nacional e subnacional; Matriz de recomendações.	<ul style="list-style-type: none"> • Que medidas poderiam melhorar a eficiência da cobrança? • Que mudanças legais/institucionais são necessárias? • Como aumentar a confiança dos contribuintes? • Que soluções tecnológicas podem ser adoptadas?

5 Evolução das Receitas do Estado (2015–2024)

Do ponto de vista conceptual, as receitas próprias correspondem às receitas mobilizadas internamente, de carácter regular e previsível, cuja arrecadação depende directamente da autoridade fiscal, administrativa e regulatória do Estado. Estas receitas excluem transferências externas, donativos e financiamentos concessionais, sendo entendidas como o reflexo da base económica nacional, do grau de formalização da economia e da eficácia institucional do aparelho do Estado. Na estrutura da Conta Geral do Estado, estas receitas estão predominantemente incorporadas nas receitas correntes, o que justifica a sua utilização como principal referência empírica para o presente estudo.

5.1 Evolução Absoluta (Nominal e Real)

Entre 2015 e 2024, as receitas próprias do Estado, medidas através das receitas correntes reportadas na Conta Geral do Estado, registaram um crescimento nominal expressivo, passando de cerca de 152,8 mil milhões de Meticals para aproximadamente 345,1 mil milhões de Meticals. Este aumento mais do que duplicou o volume nominal da arrecadação interna num horizonte de dez anos, reflectindo simultaneamente a evolução da economia, o impacto da inflação e alterações na capacidade de cobrança do Estado. No entanto, uma análise temporal mais cuidada revela que este crescimento não foi linear nem homogéneo, sendo marcado por ciclos distintos e por choques macroeconómicos relevantes.

No período inicial, entre 2015 e 2017, a evolução das receitas próprias foi relativamente contida e instável. Após um nível ainda elevado em 2015, observa-se uma desaceleração associada à crise macroeconómica desencadeada em 2016, caracterizada por forte desvalorização cambial, aceleração da inflação e retracção da actividade económica. Embora as receitas correntes tenham aumentado nominalmente em 2017, este crescimento ocorreu num contexto de compressão real do rendimento e de deterioração do ambiente económico, sugerindo que a arrecadação foi sustentada sobretudo por efeitos inflacionários e ajustamentos administrativos, e não por um alargamento efectivo da base tributária.

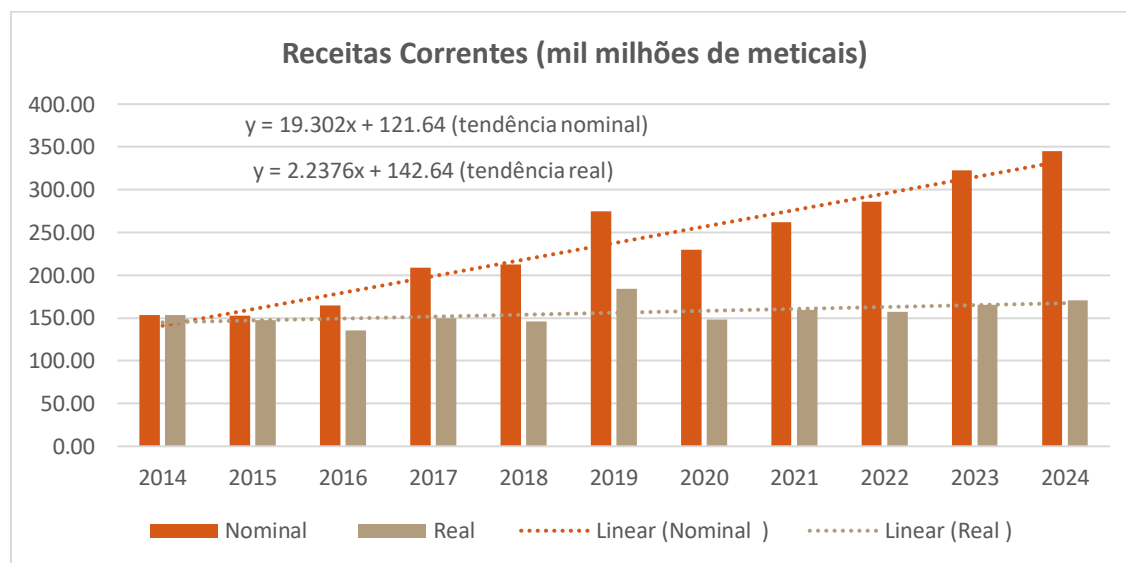
Entre 2018 e 2019, verifica-se uma fase de recuperação mais robusta das receitas próprias, em linha com a retoma gradual da actividade económica. Neste período, as receitas correntes cresceram de forma significativa, acompanhando a melhoria do crescimento económico e alguma normalização do quadro macroeconómico. Este ciclo ascendente culmina em 2019, quando as receitas atingem um dos níveis mais elevados da série até então. Ainda assim, mesmo neste período favorável, a estrutura da arrecadação manteve-se concentrada nos impostos indirectos, o que limita a interpretação deste crescimento como estruturalmente sustentável.

O ano de 2020 marca uma inflexão clara na trajectória das receitas próprias, reflectindo o impacto económico da pandemia da COVID-19. A desaceleração da actividade económica, as restrições à mobilidade e a quebra do comércio afectaram directamente a base tributária, em particular os impostos associados ao consumo e às importações. Apesar disso, a redução das receitas correntes foi relativamente moderada em termos nominais, o que indica que a arrecadação continuou a ser parcialmente sustentada por inflação, ajustamentos de preços administrados e medidas de curto prazo, atenuando a queda real da receita.

A partir de 2021, observa-se uma recuperação acelerada das receitas próprias, com um crescimento particularmente forte em 2021 e, sobretudo, em 2022. Este período caracteriza-se por um aumento significativo das receitas correntes, impulsionado por uma combinação de factores conjunturais, incluindo inflação elevada, recuperação do consumo, normalização gradual da actividade económica e possíveis atrasos ou ajustamentos na administração fiscal. O ano de 2022 destaca-se como um ponto atípico na série, com níveis de arrecadação significativamente superiores aos anos adjacentes, sugerindo a presença de factores extraordinários que devem ser interpretados com cautela na análise de tendências de médio prazo. De facto, o ano 2022 foi o período da invasão da Rússia à Ucrânia, onde o aumento o preço internacional de petróleo e cereais precipitou o aumento da inflação, e por conseguinte, aumento de receitas (inflacionárias)

Nos anos mais recentes, 2023 e 2024, as receitas próprias mantêm uma trajectória ascendente, consolidando níveis historicamente elevados. Contudo, a taxa de crescimento abranda relativamente ao salto observado em 2021–2022, sugerindo um processo de normalização após choques conjunturais. Esta fase de consolidação indica que, embora o Estado tenha conseguido manter níveis elevados de arrecadação, não se observa ainda uma mudança estrutural clara na composição ou na base das receitas próprias. Aliás isso fica óbvio quando analisamos a trajectória das receitas em termos reais, onde nota-se uma estagnação para o período em análise.

Figura 1: Evolução das Receitas Correntes (2014-2024)



Fonte: CGE (2014-2024)

A regressão de tendência das receitas nominais, dada por $y = 19,302x + 121,64$, indica um crescimento médio anual de cerca de 19,3 mil milhões de Meticais, refletindo um aumento nominal expressivo da arrecadação ao longo do período. Em contraste, a regressão de tendência das receitas reais, expressa por $y = 2,2376x + 142,64$, mostra um crescimento médio anual muito mais reduzido, de aproximadamente 2,2 mil milhões de Meticais, após descontar o efeito da inflação. A comparação entre as duas equações evidencia que o crescimento nominal é quase nove vezes superior ao crescimento real, confirmando que a expansão das receitas próprias foi

predominantemente impulsionada por efeitos inflacionários e não por um reforço estrutural da capacidade fiscal do Estado nem de ganhos significativos de eficiência na mobilização de receitas.

Igualmente, olhando para as taxas de crescimento, as receitas nominais, embora tenham crescido de forma expressiva, com uma taxa média anual de 9,2%, quando ajustadas pela inflação, as receitas reais apresentam um comportamento muito mais volátil e modesto, com uma taxa média de crescimento de apenas 1,7%, incluindo vários anos de crescimento real negativo. Este padrão confirma que os ganhos reais de capacidade fiscal do Estado permaneceram limitados e sensíveis a choques económicos.

Tabela: Crescimento nomina e real das receitas correntes

Taxas de Crescimento das Receitas Correntes (2014-2024)				
Ano	Valores Absolutos (mil milhões de MZN)		Taxas de Crescimento	
	Nominal	Real	Nominal	Real
2014	153.45	153.45	-	-
2015	152.80	147.56	-0.43%	-3.84%
2016	164.30	135.13	7.53%	-8.42%
2017	208.99	149.32	27.20%	10.50%
2018	212.75	146.28	1.80%	-2.04%
2019	274.94	183.89	29.23%	25.71%
2020	229.64	148.42	-16.48%	-19.29%
2021	262.28	159.31	14.21%	7.34%
2022	285.54	157.27	8.87%	-1.28%
2023	322.25	165.68	12.86%	5.35%
2024	345.09	170.47	7.09%	2.89%
Média	245.86	156.33	9.19%	1.69%

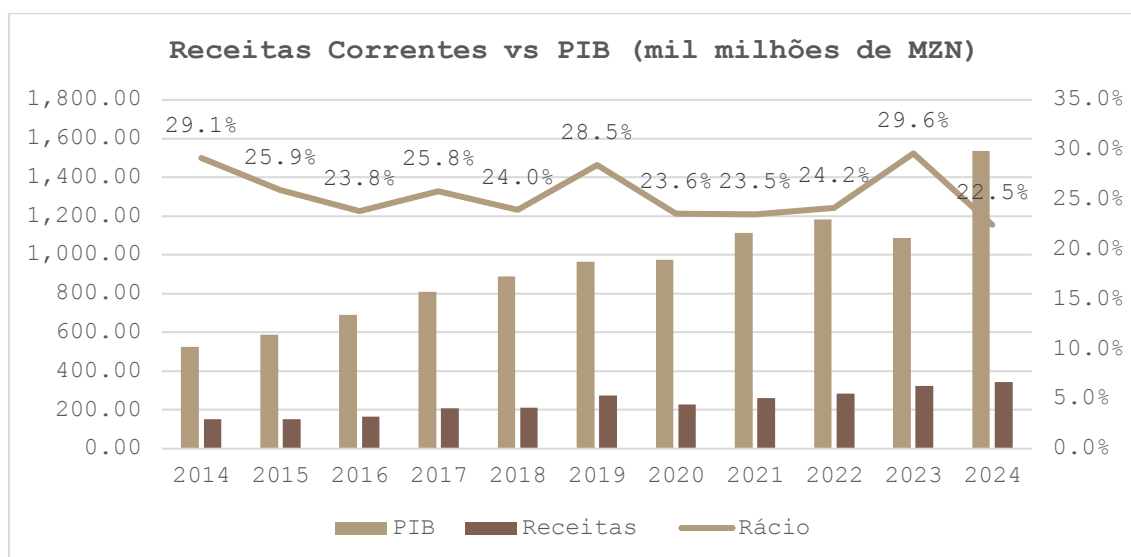
Fonte: CGE (2014-2024)

5.2 Evolução das Receitas em relação ao PIB

Quando analisadas em relação ao Produto Interno Bruto, as receitas próprias revelam um aumento do rácio receitas/PIB ao longo do período, ainda que com oscilações significativas. Este comportamento indica que o Estado conseguiu, em determinados momentos, capturar uma parcela maior da actividade económica sob a forma de receita fiscal. Contudo, a ausência de uma tendência claramente sustentada sugere que o aumento do esforço fiscal foi fortemente condicionado por factores conjunturais, como inflação e choques externos, em vez de resultar de reformas estruturais profundas na política fiscal ou na administração tributária.

Em geral, é possível notar a elevada volatilidade inter-anual da receita. Entre 2019 e 2020, por exemplo, as receitas totais caem cerca de 15% em termos nominais (de 276,8 para 235,2 mil milhões MT), enquanto o PIB nominal praticamente estagna. Esta sensibilidade excessiva indica um sistema fiscal pouco resiliente a choques macroeconómicos, sobretudo porque a estrutura de receitas não dispõe de estabilizadores automáticos robustos nem de fontes anticíclicas (como impostos progressivos sobre rendimento ou património bem desenvolvidos).

Figura 2: Evolução das Receitas Correntes no PIB (%)



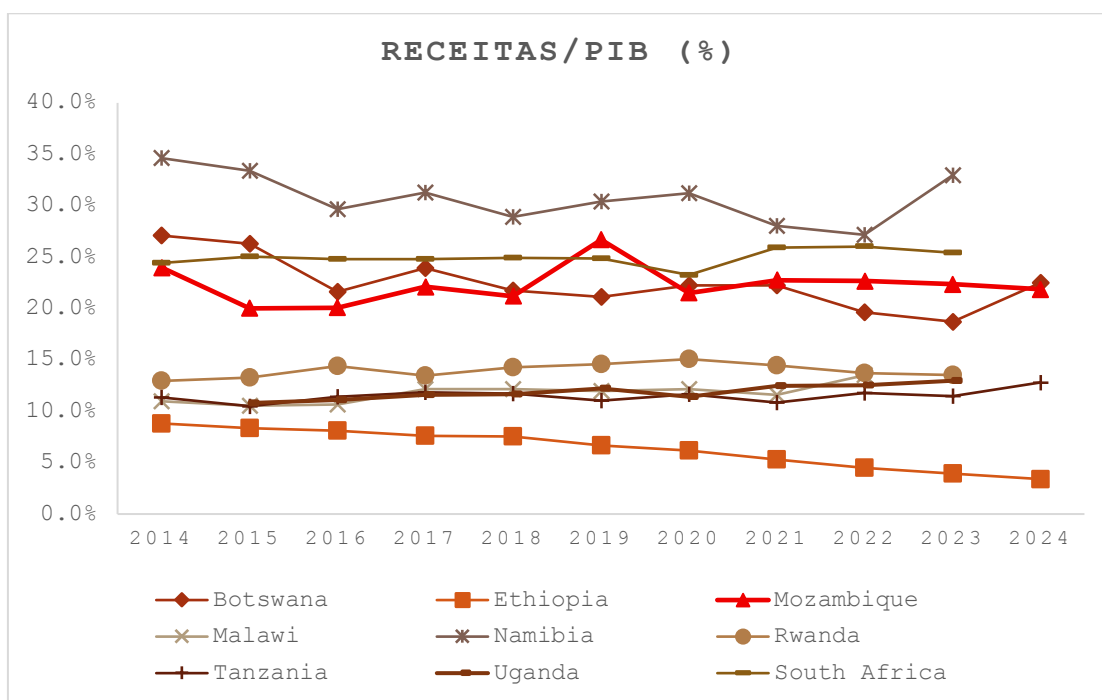
Fonte: CGE (2014-2024)

5.3 Comparação internacional do Peso das receitas sobre o PIB

Quando feita a comparação internacional do rácio receitas próprias/PIB mostra que Moçambique se posiciona, ao longo de 2014–2024, num patamar intermédio no contexto africano: acima dos países de baixo rendimento com fraca capacidade fiscal, mas claramente abaixo das economias com sistemas fiscais mais diversificados e maduros. Moçambique arrecada sistematicamente mais do que países como Etiópia, Malawi, Tanzânia e Uganda, cujos rácios permanecem persistentemente abaixo de 15%. Isto indica que o país não sofre de um problema de “baixa arrecadação absoluta”, mas sim de qualidade e estrutura da mobilização de receitas.

Ao mesmo tempo, Moçambique encontra-se consistentemente abaixo de economias da África Austral com maior capacidade institucional e bases fiscais mais amplas, como Botswana, Namíbia e, sobretudo, África do Sul, onde os rácios receitas/PIB se situam de forma sustentada entre 25% e 35%. Esta diferença não resulta apenas do nível de rendimento, mas principalmente de uma composição da receita mais equilibrada, com maior peso de impostos directos, contribuições sociais e receitas não fiscais bem administradas.

Figura 3: Comparação Internacional do Peso das Receitas/PIB (%)



Fonte: Banco Mundial (2025)

Este posicionamento intermédio ajuda também a clarificar o debate sobre a “carga fiscal elevada” em Moçambique. Em termos comparativos, o país não apresenta uma carga fiscal excessiva face a pares regionais mais avançados; contudo, a forte dependência de impostos indirectos, em particular o IVA, e a concentração da cobrança num segmento reduzido da economia formal fazem com que a carga seja sentida como elevada por famílias e empresas formais. Assim, o desafio que emerge desta comparação internacional não é aumentar indiscriminadamente o rácio receitas/PIB, mas recompor a estrutura da arrecadação, reforçando impostos directos, receitas não fiscais e a mobilização subnacional.

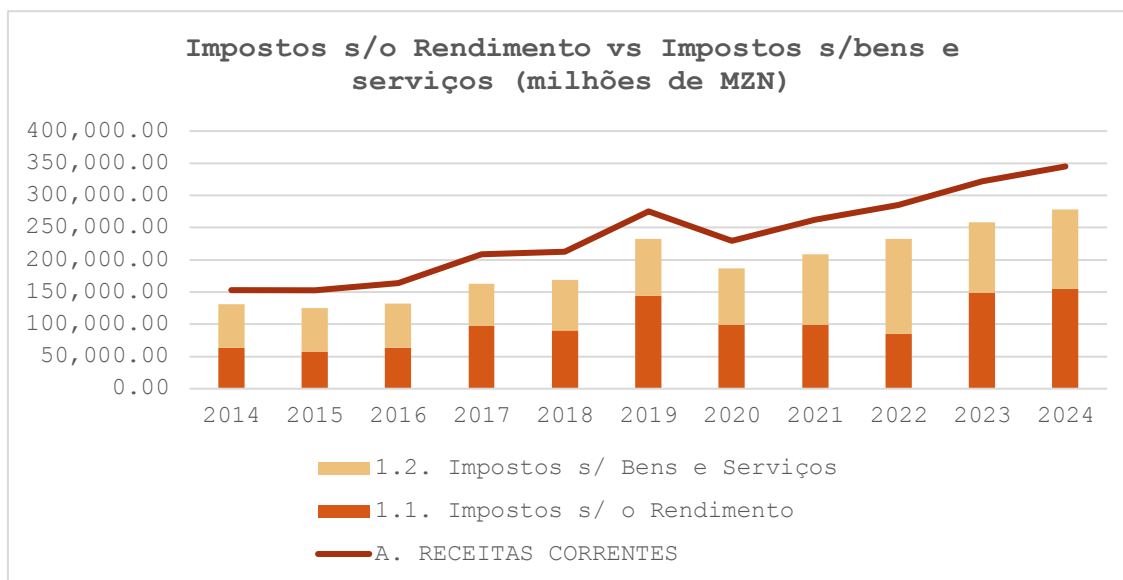
5.4 Análise desagregada das Receitas Próprias

A desagregação das receitas revela, desde logo, que o crescimento das receitas correntes entre 2014 e 2024 foi fortemente sustentado pelas receitas tributárias. No interior das receitas tributárias, observa-se uma dominância clara dos impostos nacionais, que concentram praticamente toda a arrecadação fiscal. Contudo, a composição interna destes impostos evidencia um desequilíbrio estrutural: os impostos sobre bens e serviços crescem de forma mais estável e robusta do que os impostos sobre o rendimento, sobretudo a partir de 2019. Enquanto os impostos sobre o rendimento mostram forte sensibilidade ao ciclo económico, com quedas visíveis em 2020–2022 e recuperação apenas em 2023–2024, os impostos indirectos mantêm-se como a principal âncora da receita.

Em geral, observa-se uma assimetria persistente entre impostos directos e indirectos, onde em vários anos, os impostos sobre bens e serviços representam mais de 50% dos impostos nacionais, enquanto os impostos sobre o rendimento permanecem estruturalmente mais baixos e voláteis. Em 2022, por exemplo, os impostos sobre bens e serviços (146,6 mil milhões MT) superaram

amplamente os impostos sobre o rendimento (85,9 mil milhões MT). Esta configuração reduz a progressividade do sistema fiscal e transfere o esforço tributário para o consumo, penalizando proporcionalmente mais os agregados de menor rendimento.

Figura 4: Principais fontes de receitas correntes

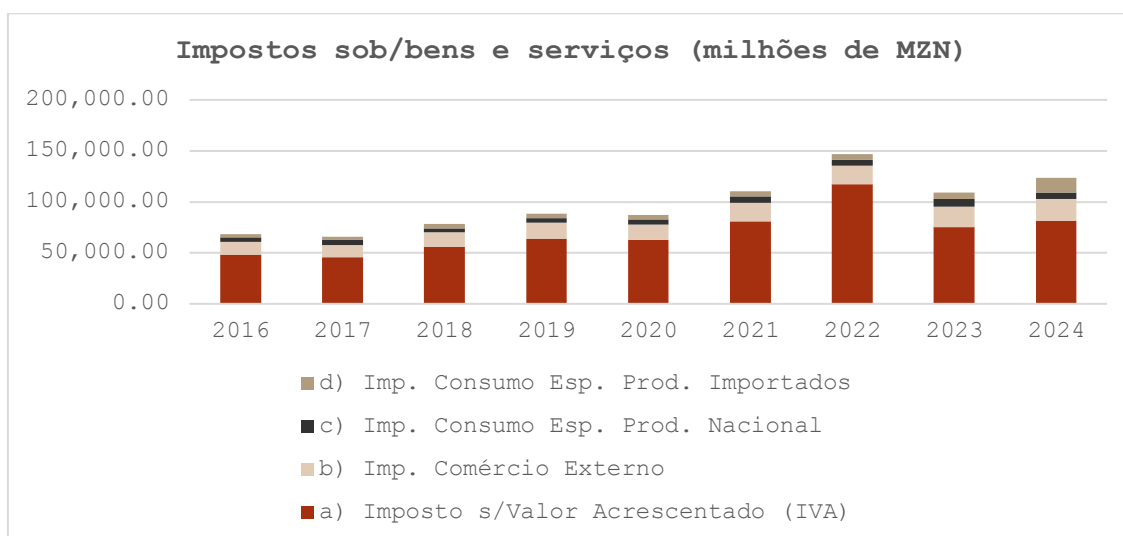


Fonte: CGE (2014-2024)

5.5 Imposto sobre bens e serviços

O IVA emerge como o principal pilar deste modelo. A sua evolução demonstra três fragilidades estruturais. Primeiro, o peso crescente do IVA confirma a dependência do Estado de uma base tributária regressiva, que incide indistintamente sobre consumidores formais e informais. Segundo a decomposição entre IVA interno e IVA nas importações revela que uma parte substancial da arrecadação continua associada ao comércio externo, o que expõe a receita fiscal a choques cambiais e à dinâmica das importações. Outro aspeto crítico é a dinâmica dos reembolsos de IVA, que se mantêm elevados e negativos ao longo de todo o período. Em vários anos, os reembolsos superam 10 mil milhões de MT, o que representa uma proporção significativa do IVA bruto. Isto sugere dois riscos simultâneos: por um lado, pressão de liquidez sobre o Estado; por outro, estrangulamento financeiro do setor privado exportador, caso os reembolsos não sejam tempestivos. Em ambos os casos, o efeito líquido é negativo para o investimento e para a formalização.

Figura 5: Composição do Imposto sobre bens e serviços

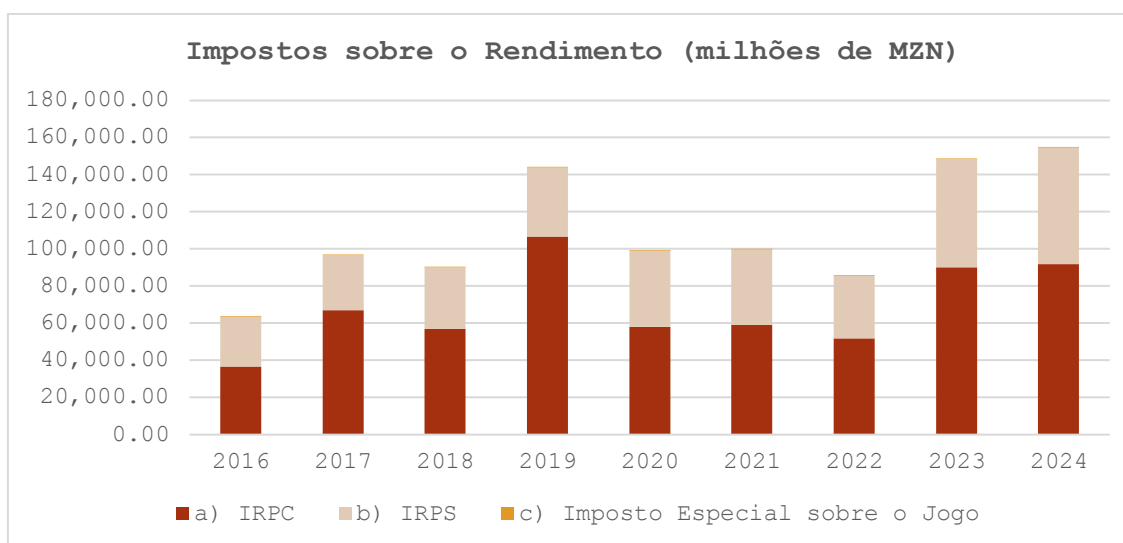


Fonte: CGE (2014-2024)

5.6 Imposto sobre o Rendimento

Os impostos sobre o rendimento apresentam uma trajetória menos consistente e mais concentrada. O crescimento do IRPC em alguns anos, como 2019 e 2024, contrasta com períodos de estagnação ou queda, reflectindo uma base empresarial estreita e altamente concentrada. O IRPS cresce de forma mais gradual, mas permanece limitado pelo elevado peso da informalidade no mercado de trabalho. Esta combinação reforça a ideia de que a carga fiscal é sentida como pesada não porque o rácio receitas/PIB seja excessivo, mas porque a cobrança incide sobre um núcleo reduzido de empresas formais e trabalhadores assalariados.

Figura 6: Composição do Imposto sobre o Rendimento

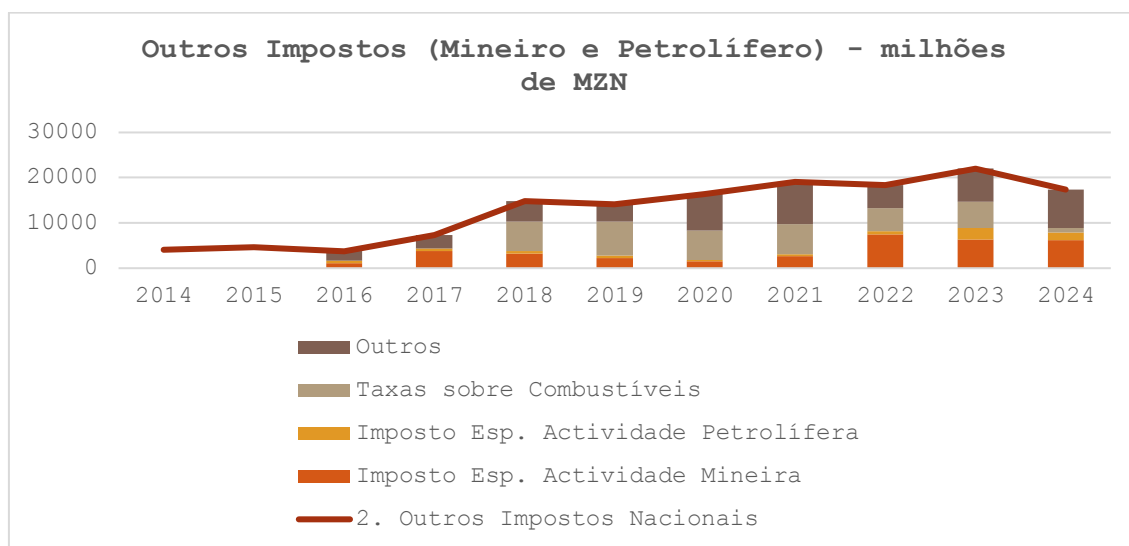


Fonte: CGE (2014-2024)

5.7 Impostos sobre as Actividades Mineira e Petrolífera

As rubricas de outros impostos nacionais e taxas nacionais revelam igualmente fragilidade estrutural. Apesar de alguns picos (associados a impostos sobre recursos naturais ou combustíveis) estas categorias não mostram tendência de crescimento sustentado nem capacidade de diversificação da base fiscal. Em particular, a volatilidade das receitas associadas à mineração e ao petróleo evidencia a ausência de um regime fiscal estabilizador que transforme rendas de recursos naturais em receitas previsíveis e anticíclicas. Por exemplo, o imposto sobre a actividade mineira sobe fortemente em alguns anos (como após 2021), mas cai ou estagna noutros, reflectindo dependência de preços internacionais, fragilidade contratual e limitações de fiscalização. Isto confirma que Moçambique ainda não conseguiu transformar o seu potencial de recursos naturais numa fonte previsível e estabilizadora de receitas próprias, ao contrário do que ocorre em países como Botswana ou Namíbia.

Figura 7: Imposto sobre a exploração dos recursos naturais



Fonte: CGE (2014-2024)

5.8 Outras taxas nacionais e cobranças administrativas

Adicionalmente, as taxas nacionais e outras cobranças administrativas apresentam crescimento errático e sem correlação clara com a expansão económica. Apesar de aumentarem nominalmente, não acompanham proporcionalmente o crescimento do PIB nem das actividades reguladas, o que indica ineficiências na actualização de bases, tarifas e mecanismos de cobrança, além de possível fragmentação institucional entre entidades arrecadoras.

Figura 8: Evolução de Outras Receitas Correntes e Taxas Nacionais



Fonte: CGE (2014-2024)

Em síntese, a leitura crítica da tabela confirma o diagnóstico central de que Moçambique não enfrenta um problema primário de nível de arrecadação, mas sim de composição e qualidade das receitas. A forte dependência do IVA e de outros impostos indirectos, combinada com a concentração da cobrança num segmento reduzido da economia formal, explica por que razão a carga fiscal é percebida como elevada, apesar de o rácio receitas/PIB se situar apenas num patamar intermédio em termos internacionais. Este padrão cria riscos para a equidade, a competitividade e a sustentabilidade do crescimento, preparando o terreno para a análise seguinte sobre potencial de reforma e reequilíbrio da estrutura das receitas próprias.

Classificação Económica	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
A. RECEITAS CORRENTES	153,449.10	152,796.40	164,299.10	208,991.10	212,745.70	274,937.10	229,636.60	262,278.60	285,539.60	322,251.40	345,092.60
A.1. Receitas Tributárias			152,790.00	186,498.50	191,992.60	258,903.00	212,869.50	240,771.80	284,900.70	294,363.60	311,848.20
1. Impostos Nacionais			152,790.00	186,498.50	183,757.00	246,798.70	202,996.50	228,298.70	250,773.70	280,110.10	296,175.20
1.1. Impostos s/ o Rendimento	63,097.20	57,919.10	63,805.20	96,892.40	90,379.40	144,233.80	99,352.70	99,332.50	85,857.50	149,033.60	155,072.40
1.1.1. IRPC			36,725.60	66,928.80	56,936.50	106,542.10	58,214.00	59,261.70	51,793.80	90,130.00	91,957.50
1.1.2. IRPS			26,822.30	29,668.20	33,052.00	37,320.50	40,922.50	40,477.00	33,759.30	58,333.30	62,727.20
1.1.3. Imposto Especial sobre o Jogo			257.30	295.40	390.90	371.20	216.20	193.90	304.40	370.30	387.70
1.2. Impostos s/ Bens e Serviços	67,846.00	67,036.10	68,501.50	65,851.90	78,588.90	88,385.00	87,289.90	109,328.30	146,601.80	109,087.00	123,692.60
1.2.1 Imposto s/Valor Acrescentado (IVA)			48,264.90	45,485.50	55,449.80	64,117.30	62,565.30	81,140.50	117,343.60	75,247.60	81,643.10
a) IVA – Operações Internas			28,595.00	25,993.30	29,090.80	38,154.60	33,827.90	48,199.10	82,558.60	36,003.30	39,418.90
b) IVA – Importações			29,126.60	28,855.00	35,569.80	37,532.60	38,592.30	44,031.40	46,223.90	49,234.00	52,235.20
c) IVA – Reembolsado			-9,456.70	-9,362.80	-9,210.80	-11,569.90	-9,854.90	-11,090.00	-11,438.90	-9,989.70	-10,011.00
1.2.2. Imp. Comércio Externo			12,663.50	12,031.80	14,927.40	15,377.60	15,130.20	17,963.70	18,410.00	20,369.50	21,228.10
1.2.3. Imp. Consumo Esp. Prod. Nacional			4,270.00	5,244.90	3,732.20	4,402.60	5,154.20	6,555.00	5,542.90	7,294.60	6,280.80
1.2.4. Imp. Consumo Esp. Prod. Importados			3,267.10	3,089.60	4,479.60	4,487.40	4,449.10	4,569.10	5,305.20	6,175.20	14,532.60
2. Outros Impostos Nacionais	4,141.60	4,701.90	3,730.10	7,341.00	14,788.70	14,180.00	16,345.00	19,037.90	18,314.50	21,989.60	17,410.30
Imposto Esp. Actividade Mineira			1,099.10	3,795.20	3,228.10	2,203.30	1,511.80	2,612.40	7,491.90	6,360.50	6,251.80
Imposto Esp. Actividade Petrolífera			516.70	617.60	563.70	608.40	338.30	484.40	643.50	2,489.40	1,636.50
Taxas sobre Combustíveis					6,492.30	7,506.80	6,518.70	6,569.50	5,199.80	5,790.00	1,062.30
Outros			2,114.30	2,928.20	4,504.60	3,861.50	7,976.20	9,371.60	4,979.30	7,349.70	8,459.70
3. Taxas Nacionais			9,108.80	10,127.70	8,235.70	12,104.30	9,873.00	12,473.10	12,215.30	14,253.50	15,673.00
A.2. Outras Receitas Correntes			11,509.20	22,492.70	20,753.00	16,034.10	16,767.20	21,506.80	22,550.60	27,887.80	33,244.40
B. RECEITAS DE CAPITAL			1,985.00	4,231.70	286.50	1,851.00	4,576.60	3,657.00	152.10	5,539.10	6,185.20
Receitas Totais	156,336.10	155,893.00	166,285.00	213,222.90	213,032.20	276,788.20	235,213.30	265,935.60	285,691.80	327,790.50	351,277.80
P/ Memória: PIB	526,494.00	589,294.00	689,213.00	808,815.00	887,806.00	965,382.00	974,649.30	1,113,867.00	1,181,845.30	1,087,535.40	1,536,532.00

6 Evolução das Receitas da Administração Provincial (Niassa e Nampula)

Depois de analisada a evolução e a composição das receitas próprias do Estado a nível nacional, este capítulo desloca a análise para a dimensão territorial da mobilização de receitas públicas, com foco específico nas receitas cobradas pela Administração Provincial do Estado, tendo como estudo de caso as províncias de Niassa e Nampula. Esta abordagem é fundamental para compreender como a base fiscal nacional se expressa nos territórios e em que medida as províncias contribuem efectivamente para o financiamento das funções do Estado. A análise provincial ganha relevância num contexto em que a mobilização de receitas em Moçambique permanece fortemente concentrada em poucos instrumentos fiscais e num segmento reduzido da economia formal.

Este capítulo centra-se nas províncias de Niassa e Nampula, que apresentam perfis económicos, demográficos e institucionais distintos. Nampula caracteriza-se por elevada densidade populacional, forte dinamismo comercial e predominância da economia informal, enquanto Niassa apresenta uma base económica mais dispersa, maior peso relativo dos recursos naturais e maiores constrangimentos logísticos e administrativos. Estas diferenças tornam as duas províncias particularmente adequadas para analisar como o potencial fiscal varia no território e por que abordagens uniformes à mobilização de receitas tendem a produzir resultados diferenciados.

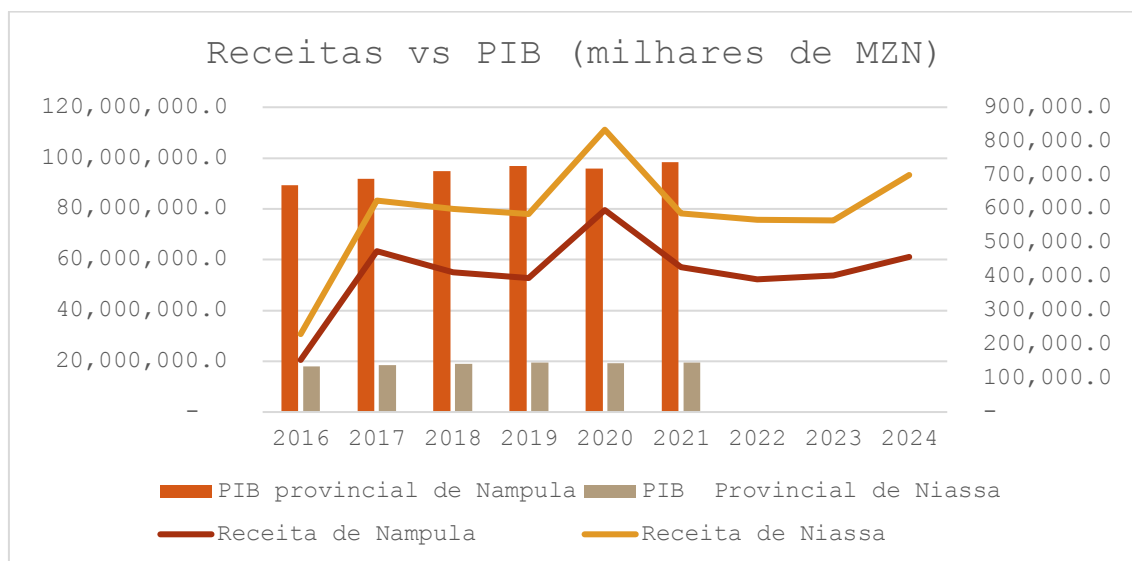
A leitura das receitas da Administração Provincial permite aprofundar um ponto central desenvolvido nos capítulos anteriores. O principal desafio da mobilização de receitas em Moçambique não reside apenas no nível agregado da carga fiscal, mas na sua distribuição territorial, na composição das fontes de receita e na eficiência dos mecanismos de cobrança. Ao desagregar as receitas provinciais segundo a classificação económica, distinguindo receitas tributárias, não tributárias e de capital, torna-se possível identificar padrões de dependência excessiva, elevada volatilidade, subaproveitamento de determinadas bases económicas e fragilidades institucionais na arrecadação.

6.1 Receitas Provinciais vs PIB provincial

A primeira diferença estrutural entre Nampula e Niassa é a escala económica. Nampula possui um PIB provincial cerca de cinco vezes superior ao de Niassa, reflectindo maior densidade populacional, maior urbanização, comércio mais dinâmico e integração nos corredores logísticos. Ainda assim, a diferença na arrecadação de receitas próprias provinciais não é proporcional a essa diferença económica. Em vários anos, a receita total de Nampula é apenas duas a três vezes superior à de Niassa, o que indica que o potencial económico adicional de Nampula não se traduz plenamente em maior mobilização fiscal ao nível provincial.

Figura 9

Figura 10: Evolução das Receitas e do PIB provincial



Fonte: CGE 2025

Em ambas as províncias, as receitas correntes representam praticamente a totalidade da arrecadação, o que é esperado num contexto de baixa utilização de instrumentos de financiamento de capital. No entanto, tanto em Nampula como em Niassa, estas receitas são altamente voláteis. Nampula apresenta picos extraordinários em 2017 e 2020, seguidos de quedas abruptas, enquanto Niassa regista colapsos súbitos em anos específicos como 2019 e 2021. Esta volatilidade comum sugere fragilidades institucionais partilhadas, ligadas a práticas de cobrança, classificação e registo, e não apenas a choques económicos locais.

Igualmente, as receitas das 2 províncias mostram comportamentos difíceis de reconciliar com a evolução económica real das províncias. Em Nampula, as receitas tributárias atingem valores muito elevados em 2017 e 2021, mas colapsam drasticamente em 2019 e 2023. Em Niassa, o padrão é ainda mais extremo, com receitas tributárias quase inexistentes em alguns anos, seguidas de recuperações abruptas no ano seguinte. Estas oscilações não acompanham nem o PIB provincial nem indicadores plausíveis de actividade económica, apontando para problemas de alocação intergovernamental de receitas, mudanças administrativas ou falhas na consolidação contabilística.

6.2 Análise desagregada das receitas da Administração provincial

Tanto em Nampula como em Niassa, os impostos nacionais arrecadados localmente têm um peso residual. Mesmo em Nampula, onde a base económica é muito maior, os impostos nacionais raramente ultrapassam alguns milhares de milhões de meticais por ano, representando uma fracção mínima do PIB provincial. Isto confirma que a maior parte dos impostos centrais não é capturada territorialmente, reforçando a desconexão entre actividade económica local e arrecadação fiscal provincial.

Este padrão limita os incentivos à administração provincial para investir na ampliação da base tributária e enfraquece o nexo fiscal entre actividade económica local e provisão de bens públicos.

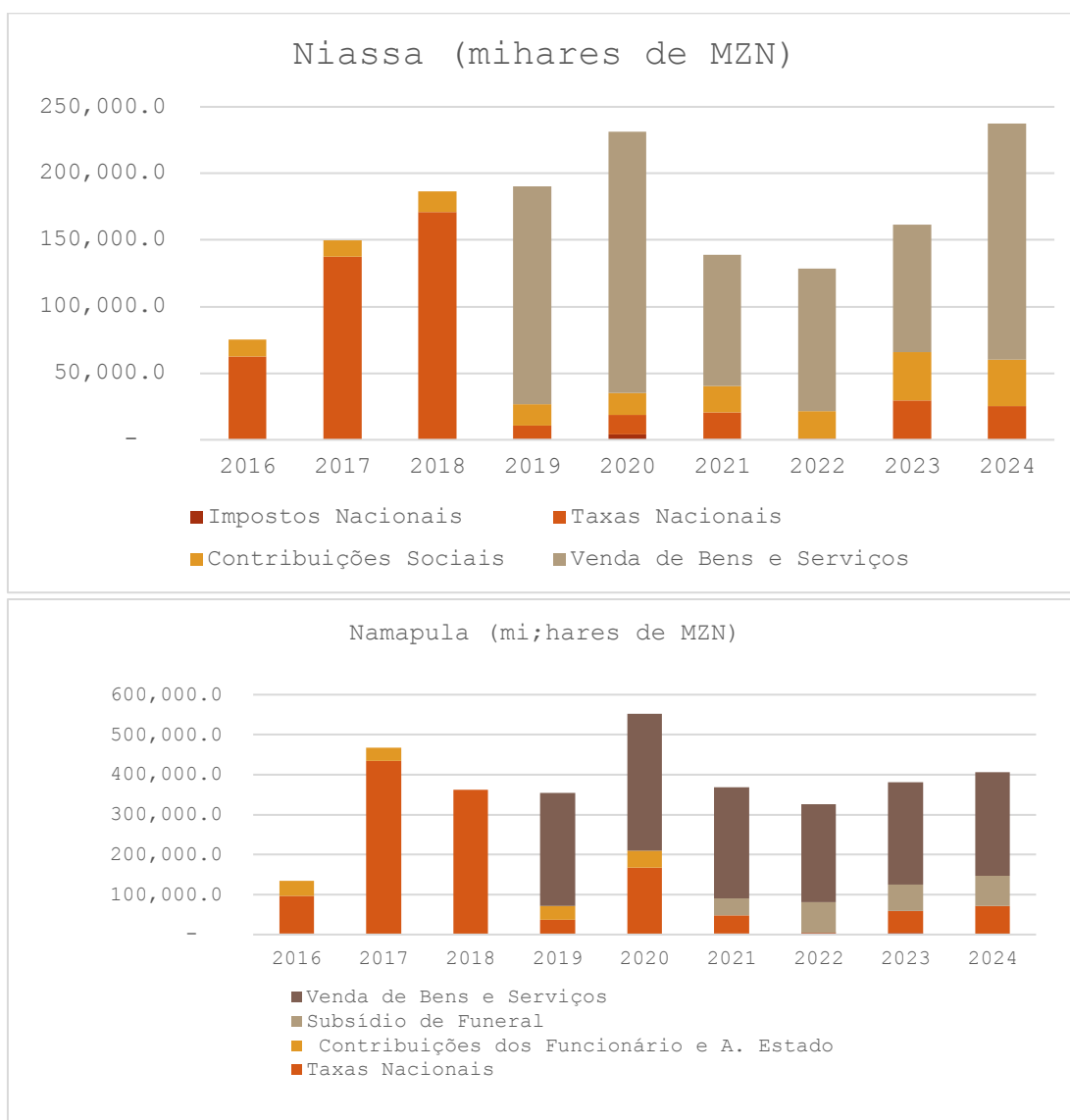
Nas duas províncias, as taxas nacionais e taxas diversas constituem uma fonte central de receitas próprias, sobretudo antes de 2019. Em Nampula, estas taxas chegam a níveis muito elevados em 2017 e 2018, mas caem abruptamente depois. Em Niassa, o comportamento é semelhante, embora em escala menor. Esta dependência excessiva de taxas administrativas confirma que o esforço fiscal provincial recai sobre actividades visíveis e facilmente cobradas, muitas vezes associadas à economia formal restrita, em vez de uma base ampla e diversificada.

Apesar do potencial mineiro em Niassa e da actividade económica mais diversificada em Nampula, as receitas associadas à exploração de recursos naturais são baixas, irregulares e não estruturais em ambas as províncias. Em Nampula, surgem episódios pontuais de imposto de tonelagem ou actividade petrolífera, enquanto em Niassa há registos esporádicos de imposto de superfície. A ausência de continuidade nestas receitas evidencia falhas na captura de rendas locais e na articulação entre níveis central e provincial na partilha de receitas de recursos naturais (vide a tabela em anexo).

A venda de bens e serviços é uma das rubricas que mais contribui para a instabilidade das receitas em ambas as províncias. Em Nampula, esta categoria atinge valores extremamente elevados a partir de 2019, mantendo-se relevante até 2024. Em Niassa, surge também como uma fonte importante a partir de 2019. O carácter abrupto e os montantes elevados sugerem operações extraordinárias, contractos específicos ou registos pontuais, e não uma fonte regular e previsível de receitas próprias.

As contribuições sociais crescem de forma consistente nas duas províncias, sobretudo a partir de 2020, impulsionadas pelo subsídio de funeral. Em Nampula, estas contribuições atingem valores muito elevados, enquanto em Niassa tornam-se uma das principais fontes de crescimento recente. No entanto, estas receitas estão associadas ao funcionalismo público e não à economia produtiva local, o que limita o seu potencial como base sustentável de mobilização de receitas próprias (vide os gráficos e tabelas seguintes).

Figura 11: Maior fonte de receitas da Administração provincial



Fonte: CGE (2014-2024)

Nampula									
Categoria	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES	149,021.0	467,916.0	407,254.0	392,524.0	593899	424,549.0	389,889.0	402,539.0	457,462.1
Receitas Tributárias	96,572.0	433,741.0	362,114.0	37,617.0	166673	386,469.0	388,770.0	58,822.0	71,028.3
Impostos Nacionais	1,985.0	682.0	1,126.0	852.0	1254	2,728.0	4,137.0	3,341.0	1,318.4
Taxa sobre os Combustíveis									
Imposto Específico sobre a Actividade Mineira				-	59	55.0		421.0	0.0
Imposto de Superfície				-	59	55.0	2,690.0	0.0	0.0
Imposto de Produção Mineira					0	-	353.0	421.0	
Imposto Específico da Actividade Petrolífera							2,337.0		
Outros Impostos Nacionais	1,985.0	682.0	1,126.0	852.0	1195	2,674.0		2,920.0	1,318.4
Imposto sobre sucessões e Doações									1,318.4
Imposto de Reconstrução Nacional	1,841.0	563.0	1,126.0	852.0	1172	2,674.0	1,447.0	2,920.0	0.0
Imposto sobre Veículos									
Imposto de Tonelagem							1,440.0		
Demais Imposto Nacionais	144.0	120.0		-	24				
Sub-total Impostos Fiscais					764335				
Taxas Nacionais	94,587.0	433,059.0	360,988.0	36,765.0	165419	45,336.0	7.0	55,481.0	69,709.9
Taxas Liberatórias das Zonas Francas	-				0	-	50,993.0		
Taxas Diversas	94,587.0	433,059.0	360,988.0	36,765.0	165419	45,336.0		55,481.0	69,709.9
Taxas Autárquicas					0	-	50,993.0		0.0
Contribuições Sociais	40,861.0	34,174.0	45,140.0	67,874.0	80421	60,368.0	88,127.0	75,143.0	115,166.6
Contribuições dos Funcionário e A. Estado	38,619.0	34,174.0	-	34,341.0	43888				
Subsídio de Funeral						41,851.0	76,368.0	66,596.0	76,474.7
Outras Contribuições Sociais do Sector publico	2,243.0		45,140.0	33,533.0	36532	18,517.0	11,759.0	8,547.0	38,691.9
Patrimoniais	11,588.0	-	-	-	0	-	293.0	0.0	2,929.0
Participações do Estado	-				0				
Cessão de Exploração									0.0
Rendas de Imóveis	11,588.0			-	0	-	293.0	0.0	2,929.0
Outras Rendas de Imóveis									
Exploração de Bens de Domínio Público	-	-	-	-	0	-	0.0	0.0	0.0
Venda de Bens e Serviços	-	-	-	282,161.0	341594	278,037.0	245,221.0	254,990.0	259,309.9
Outras Receitas Correntes	-	-	-	4,872.0	5212	38,080.0	1,119.0	13,584.0	9,028.4
RECEITAS DE CAPITAL	4,698.0	6,776.0	4,570.0	2,365.0	2438	3,806.0	1,559.0	23.0	235.7
Alienação do Património do Estado	4,698.0	6,776.0	4,570.0	2,365.0	2438	3,806.0		23.0	235.7
Outras Receitas de Capital	-				0	-	1,559.0		0.0
TOTAL	153,719.0	474,692.0	411,823.0	394,888.0	596337	428,355.0	391,449.0	402,562.0	457,697.8
PIB provincial	89,331,000.0	91,857,000.0	94,918,000.0	96,813,000.0	95,784,000.0	98,371,000.0	-	-	-
PIB Nacional	689,213,000.0	808,815,000.0	887,806,000.0	965,382,000.0	974,649,300.0	1,113,867,000.0	1,181,845,300.0	1,087,535,400.0	1,536,532,000.0

Niassa									
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES	75,423.0	149,688.0	186,716.0	190,205.0	237,304.0	158,820.0	175,565.0	163,026.0	242,598.0
Receitas Tributárias	62,573.0	137,558.0	170,900.0	10,720.0	18,597.0	158,820.0	174,863.0	161,552.0	25,131.0
Impostos Nacionais	376.0	335.0	515.0	591.0	3,846.0	613.0	741.0	476.0	361.0
Taxa sobre os Combustíveis									
Imposto Especifico sobre a Actividade Mineira				-	3,305.0	-		0.0	6.0
Imposto de Superfície					3,305.0		0.0	0.0	6.0
Imposto de Produção Mineira					-	-	0.0	0.0	
Imposto Especifico da Actividade Petrolífera							0.0		
Outros Impostos Nacionais	376.0	335.0	515.0	591.0	541.0	613.0		476.0	355.0
Imposto sobre sucessões e Doações									355.0
Imposto de Reconstrução Nacional	376.0	335.0	496.0	444.0	541.0	584.0	741.0	476.0	0.0
Imposto sobre Veículos									
Imposto de Tonelagem							741.0		
Demais Imposto Nacionais	-	-	19.0	146.0	-	28.0			
Sub-total Impostos Fiscais					267,439.0				
Taxas Nacionais	62,197.0	137,223.0	170,385.0	10,129.0	14,751.0	19,991.0		28,874.0	24,771.0
Taxas Liberatórias das Zonas Francas	-	-	-	-	-	-	16,191.0		
Taxas Diversas	62,197.0	137,223.0	170,385.0	10,129.0	14,751.0	19,991.0		28,874.0	24,550.0
Taxas Autárquicas					-	-	16,191.0	0.0	0.0
Contribuições Sociais	12,584.0	12,130.0	15,816.0	16,052.0	16,642.0	19,613.0	20,887.0	36,513.0	35,050.0
Contribuições dos Funcionário e A. Estado	11,211.0	12,130.0	-	16,052.0	16,633.0	-			
Subsídio de Funeral						19,329.0	20,830.0	35,965.0	32,372.0
Outras Contribuições Sociais do Sector publico	1,373.0		15,816.0	-	9.0	284.0	58.0	549.0	2,678.0
Patrimoniais	266.0	-	-	-	-	-	0.0	0.0	1.0
Participações do Estado	-								
Cessão de Exploração									0.0
Rendas de Imóveis	266.0						0.0	0.0	1.0
Outras Rendas de Imóveis									
Exploração de Bens de Domínio Público	-	-	-	-	5,828.0	19,731.0	30,281.0		110.0
Venda de Bens e Serviços	-	-	-	163,433.0	196,237.0	98,873.0	106,762.0	95,688.0	177,138.0
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	702.0	1,474.0	5,169.0
RECEITAS DE CAPITAL	961.0	176.0	345.0	185.0	6.0	-	24.0	62.0	191.0
Alienação do Património do Estado	961.0	176.0	345.0	185.0	6.0	-		62.0	191.0
Outras Receitas de Capital	-						24.0		0.0
TOTAL	76,384.0	149,864.0	187,060.0	190,390.0	237,310.0	158,820.0	175,589.0	163,088.0	242,789.0
PIB Provincial	17,953,000.0	18,371,000.0	18,858,000.0	19,356,000.0	19,103,000.0	19,535,000.0			
PIB Nacional	689,213,000.0	808,815,000.0	887,806,000.0	965,382,000.0	974,649,300.0	1,113,867,000.0	1,181,845,300.0	1,087,535,400.0	1,536,532,000.0

7. Potencial de mobilização de receitas fiscais

7.1. A nível Central

A análise da evolução e da composição das receitas do Estado mostra que o problema central não é o nível agregado da carga fiscal, mas sim como, onde e sobre quem essa carga é aplicada. Com um rácio receitas/PIB que oscila em torno de 22%, Moçambique já se encontra acima de vários países de baixo rendimento e próximo da média regional. Assim, há pouco espaço económico e social para aumentar a pressão fiscal agregada sem agravar informalidade, evasão e resistência social. O potencial adicional de mobilização reside, portanto, em ganhos de eficiência, entendidos como a capacidade de arrecadar mais e melhor com as mesmas taxas legais, através de melhorias institucionais, administrativas e estruturais.

Um primeiro eixo claro de potencial está no alargamento efectivo da base tributária, sobretudo fora do núcleo restrito da economia formal. A forte dependência do IVA e de impostos sobre o consumo evidencia que o Estado arrecada sobretudo onde a cobrança é mais fácil, como por exemplo em grandes empresas, importadores e consumidores urbanos formais. Em contraste, vastos segmentos da economia informal urbana, da produção agrícola comercial e dos serviços locais permanecem subtributados ou totalmente fora do sistema. Ganhos de eficiência aqui não implicam novas taxas, mas sim melhor registo económico, interoperabilidade de bases de dados, simplificação fiscal e incentivos à formalização, sobretudo ao nível local e provincial.

Um segundo espaço relevante de eficiência fiscal encontra-se na qualidade da cobrança do IVA, não no seu agravamento. A volatilidade observada na série do IVA e o peso significativo dos reembolsos indicam fragilidades na gestão do imposto, incluindo atrasos, acumulação de créditos e práticas defensivas por parte das empresas. Melhorias na gestão de risco, auditorias selectivas, processamento célere de reembolsos legítimos e combate à fraude nas cadeias de valor permitiriam aumentar a arrecadação líquida sem elevar a taxa nominal, reduzindo simultaneamente distorções económicas.

Um terceiro domínio com elevado potencial é a mobilização mais eficiente das receitas associadas aos recursos naturais, em particular mineração, petróleo e combustíveis. A análise mostra que estas receitas são altamente voláteis e, em vários anos, surpreendentemente baixas face ao valor económico extraído. Isto sugere perdas associadas a isenções, contratos pouco transparentes, fraca capacidade de auditoria e assimetrias de informação. Ganhos de eficiência exigem reforço técnico da administração fiscal especializada, melhor coordenação entre instituições reguladoras e fiscais, e maior transparência contratual e não novas taxas.

Outro vector crítico é a subexploração das receitas não fiscais, como taxas, rendas, património público e exploração de bens do domínio do Estado. Estas receitas crescem, mas permanecem estruturalmente marginais no total, apesar do potencial existente em concessões, uso de infra-estruturas, serviços públicos pagos e património imobiliário do Estado. Aqui, o problema é eminentemente institucional: ausência de inventários patrimoniais completos, fraca cobrança, tarifas desactualizadas e fragmentação de competências. Melhorias administrativas poderiam gerar receitas adicionais estáveis sem impacto regressivo.

Finalmente, existe um potencial significativo de eficiência na descentralização fiscal funcional, sobretudo ao nível provincial e municipal. Províncias como Niassa e Nampula possuem bases económicas específicas (agricultura comercial, florestas, pesca, comércio transfronteiriço) pouco reflectidas na arrecadação actual. Reforçar a capacidade subnacional de cobrança de taxas, licenças e rendas locais, com mecanismos claros de partilha de receitas e prestação de contas, permitiria mobilizar recursos hoje perdidos, ao mesmo tempo que melhora a legitimidade fiscal do Estado.

7.2. A nível descentralizado

Os dados provinciais de Nampula e Niassa analisados no capítulo anterior mostram, de forma bastante clara, que a base tributária efectivamente captada está aquém da base económica real existente. Mesmo considerando a elevada informalidade, a relação entre receitas próprias provinciais e PIB provincial é extremamente baixa. Em Niassa, a receita total provincial raramente ultrapassa 1,3% do PIB provincial, enquanto em Nampula esse rácio mantém-se sistematicamente abaixo de 1%, apesar de ser uma das províncias com maior dinamismo comercial do país. Este desfasamento é um primeiro indicador quantitativo de potencial fiscal não mobilizado.

Quando se desagregam as receitas, percebe-se que a maior parte da arrecadação provincial não provém de impostos ligados directamente à produção, rendimento ou património, mas sim de taxas administrativas, contribuições sociais associadas ao funcionalismo e vendas de bens e serviços do Estado. Isto sugere que uma parte significativa da actividade económica real não entra no radar fiscal provincial. Do ponto de vista empírico, estudos do FMI e do Banco Mundial mostram que, em países com níveis de informalidade semelhantes aos de Moçambique, a base tributária potencial pode ser entre 1,5 a 2 vezes superior à base observada, mesmo sem alterar taxas legais, apenas melhorando registo, fiscalização e cumprimento.

Outrossim, a elevada volatilidade das receitas tributárias provinciais, especialmente em Nampula, é consistente com um ambiente de evasão fiscal significativa e fraco cumprimento voluntário. Saltos abruptos seguidos de colapsos, sem correspondência com choques económicos observáveis, sugerem campanhas pontuais de cobrança, regularizações excepcionais ou mudanças administrativas, e não um sistema estável de arrecadação. Isto é típico de contextos onde a evasão é elevada e o *enforcement* é intermitente.

Em Niassa, a situação é ainda mais reveladora. A quase inexistência de receitas de impostos nacionais durante vários anos, seguida de recuperações súbitas, aponta para uma base formal extremamente estreita e uma economia largamente informal. A informalidade não é apenas económica, mas também institucional, no sentido em que muitos agentes económicos operam fora de qualquer sistema regular de licenciamento, registo ou tributação local. A literatura empírica mostra que, nestes contextos, a evasão não resulta apenas de comportamento oportunista, mas também de custos elevados de cumprimento e de baixa percepção de benefícios associados ao pagamento de impostos.

Este quadro enfraquece onexo fiscal ao nível provincial. As empresas e famílias não associam o pagamento de impostos à provisão de serviços públicos locais, o que reduz ainda mais os

incentivos ao cumprimento. Assim, o potencial fiscal não mobilizado é simultaneamente económico e institucional.

Do ponto de vista institucional, os dados revelam uma forte centralização da política tributária e uma descentralização incompleta da arrecadação. As províncias dependem maioritariamente de taxas, contribuições e receitas administrativas, enquanto os grandes impostos permanecem centralizados. Esta arquitectura reduz o espaço de manobra das administrações provinciais e cria desalinhamentos entre esforço económico local e capacidade de mobilização de receitas.

Além disso, a coexistência de múltiplas categorias de taxas, muitas vezes de baixo valor unitário, aumenta a complexidade administrativa e os custos de cobrança. A literatura sobre administração fiscal subnacional mostra que sistemas baseados em muitas taxas pequenas tendem a ser menos eficientes, mais opacos e mais vulneráveis à discricionariedade. A evidência empírica de países como Ruanda e Tanzânia indica que a consolidação de taxas e a simplificação dos instrumentos legais melhora significativamente a arrecadação, mesmo sem aumentar a carga fiscal.

Outro aspecto crítico é a fraca previsibilidade das receitas. A presença de rubricas como venda de bens e serviços com valores muito elevados em certos anos sugere ausência de regras claras de classificação e planeamento orçamental. Isto dificulta a programação financeira e reduz a credibilidade do sistema de receitas provinciais.

7.3. Desafios específicos de Niassa e Nampula na mobilização de receitas

Embora partilhem fragilidades comuns, Niassa e Nampula enfrentam desafios distintos em termos de capacidade técnica e infra-estrutura administrativa. Em Niassa, o principal constrangimento é a escala. A baixa densidade populacional, a dispersão geográfica e a limitada urbanização aumentam os custos de administração fiscal e reduzem a eficiência da cobrança. A escassez de quadros técnicos especializados agrava este problema, tornando a arrecadação altamente dependente de poucos pontos de cobrança.

Em Nampula, o desafio é diferente. A província tem escala económica, mercado activo e forte circulação de bens e serviços, mas enfrenta dificuldades de controlo, fiscalização e coordenação institucional. A elevada informalidade urbana, associada a cadeias comerciais complexas, dificulta o rastreio das transacções. Além disso, a capacidade administrativa não cresceu ao mesmo ritmo da expansão económica, criando um hiato entre potencial fiscal e arrecadação efectiva.

Em ambas as províncias, a infra-estrutura administrativa é insuficiente, com limitações em sistemas de informação, interoperabilidade de bases de dados e uso de tecnologia digital na cobrança. A evidência internacional mostra que investimentos em cadastro económico, registo de contribuintes e sistemas electrónicos de pagamento têm retornos fiscais elevados, especialmente em contextos subnacionais.

Outro factor que influencia a colecta efectiva de receitas a nível descentralizado é a indefinição e sobreposição de competências entre níveis de governação, a fraca articulação entre serviços fiscais centrais e administrações subnacionais, e a limitada autonomia para fixar, actualizar e administrar taxas e emolumentos. Quando estes factores são somados a elevada informalidade económica, a escassez de recursos humanos qualificados, a fragilidade dos sistemas de registo e controlo, e os reduzidos incentivos à mobilização de receitas locais num contexto em que as transferências do Orçamento do Estado continuam a ser a principal fonte de financiamento. Em conjunto, estes constrangimentos explicam por que razão a descentralização fiscal em Moçambique permanece mais formal do que substantiva, traduzindo-se numa autonomia financeira subnacional limitada e numa fraca correspondência entre o potencial económico local e a arrecadação efectiva de receitas próprias.

Tabela: Descentralização e Autonomia por nível de Administração

Nível	Órgãos eleitos	Autonomia política	Autonomia financeira	Tipo de descentralização
Província	Não	Não	Limitada	Administrativa
Distrito	Não	Não	Muito limitada	Administrativa
Município (Autarquia)	Sim	Sim	Relativamente elevada	Política, administrativa e financeira

Fonte: Adaptado pelo autor

À luz da Lei da Descentralização, as receitas próprias constituem a base legal da autonomia financeira dos governos provinciais e distritais em Moçambique. Contudo, a sua expressão orçamental permanece limitada, com o financiamento subnacional a depender maioritariamente de transferências do Orçamento do Estado. Este desfasamento entre autonomia formal e capacidade financeira efectiva evidencia um modelo de descentralização fiscal incompleto.

Tabela: Enquadramento legal e institucional

Dimensão	Receitas próprias (segundo a lei da descentralização)	Outras receitas (transferências e recursos centralizados)
Enquadramento legal	Reconhecidas como receitas dos órgãos locais do Estado e dos órgãos de governação descentralizada, no exercício das suas competências administrativas, económicas e patrimoniais	Definidas na Lei do Orçamento do Estado e na legislação sectorial como recursos transferidos do nível central
Titularidade da receita	Governo provincial ou distrital	Estado central
Fonte de arrecadação	Cobrança directa a nível local	Arrecadação central e redistribuição
Natureza jurídica	Receitas não fiscais de base local (e algumas taxas administrativas)	Transferências correntes e de capital

Tipos principais	Taxas e emolumentos administrativos; rendas e receitas patrimoniais; multas; taxas locais sobre actividades económicas de pequena escala	Fundos de desenvolvimento local (ex.: FDEL/FDD); fundos sectoriais (saúde, educação, infra-estruturas); projectos financiados por parceiros
Grau de autonomia na utilização	Autonomia formal reconhecida, mas limitada por regulamentos centrais e fraca capacidade institucional	Utilização fortemente condicionada por regras centrais, afectação sectorial e objectivos definidos nacionalmente
Previsibilidade da receita	Baixa e volátil, dependente da base económica local	Moderada a elevada, dependente da execução orçamental nacional
Peso relativo no orçamento local	Residual na maioria das províncias e distritos	Predominante
Relação com a descentralização fiscal	Instrumento-chave para autonomia financeira subnacional, mas com alcance limitado	Mecanismo central do actual modelo de financiamento subnacional
Principais limitações	Base tributável estreita; informalidade; fraca capacidade de cobrança; ausência de impostos próprios	Reforça dependência vertical e reduz incentivos à mobilização de receitas locais
Implicações institucionais	Potencial para reforçar responsabilização local (accountability), se fortalecida	Mantém um modelo de descentralização predominantemente administrativa

Fonte: Adaptado pelo autor

8. Constatações do trabalho de campo

8.2 Distrito de Mandimba

8.2.1 Enquadramento socioeconómico do distrito

O distrito de Mandimba conta com 2 postos administrativos e 3 localidades. Localiza-se no norte da província do Niassa, fazendo fronteira a oeste com a República do Malawi, a norte com o distrito de Ngaúma, a sul com Cuamba e Mecanhelas e a Leste com Majune, Maua e Metarica. Possui uma área de 4.385 km² e uma população estimada em cerca de 289.682 habitantes em 2025, apresentando uma densidade populacional de cerca de 66 habitantes por km². A sua posição geográfica confere-lhe um papel estratégico no comércio transfronteiriço, formal e informal, particularmente com o Malawi.

Do ponto de vista administrativo, Mandimba tem um Governo Distrital, liderado por um Administrador do Distrito, e estruturado em serviços distritais sectoriais, entre os quais, o Serviço Distrital de Planeamento e Infra-estruturas (SDPI), o Serviço Distrital de Actividades Económicas (SDAE), o Serviço Distrital de Educação, Juventude e Tecnologia (SDEJT) e o Serviço Distrital de Saúde, Mulher e Acção Social (SDSMAS). Estes serviços asseguram a planificação, execução orçamental e prestação de serviços públicos, em articulação com os níveis provincial e central do Estado.

O distrito apresenta uma base económica assente sobretudo na agricultura e na pesca, mas com elevados níveis de vulnerabilidade social e institucional. Durante o trabalho de campo, responsáveis distritais sublinharam que *“a economia local depende quase totalmente da agricultura familiar, o que limita muito a capacidade de cobrança de impostos regulares”* (Entrevistado 1, Governo Distrital de Mandimba). A elevada taxa de analfabetismo e a fraca diversificação económica surgem como factores estruturais que condicionam a formalização e a mobilização de receitas próprias.

8.2.2 Potencialidades de geração de receitas identificadas

As entrevistas confirmaram que Mandimba dispõe de potencialidade de geração de receitas relevantes, embora ainda pouco exploradas. Representantes locais destacaram a disponibilidade de terras agrícolas e a proximidade ao Lago Niassa como oportunidades estratégicas: *“Temos terra, temos água e temos peixe, mas falta investimento para transformar isso em negócios organizados”* (Entrevistado 2, líder comunitário). Foram igualmente referidas oportunidades associadas aos recursos florestais, embora a sua exploração permaneça limitada e com fraco impacto fiscal. Segundo um técnico do governo local, *“os recursos existem, mas sem infraestruturas e sem investidores é difícil gerar receitas para o distrito”* (Entrevistado 3, SDAE).

8.2.3 Principais desafios à mobilização de receitas

Um dos desafios mais frequentemente mencionados nas entrevistas foi a insuficiência de recursos financeiros, agravada por atrasos ou inexistência de transferências do Orçamento do Estado. Um dos técnicos distritais disse que *“em 2025 o distrito não recebeu o fundo de investimento previsto, o que bloqueou várias iniciativas económicas”* (Entrevistado 4, Administração Distrital). O fraco investimento em sectores com potencial, como a pesca e o turismo de conservação, foi apontado como um factor que limita a dinamização das cadeias de valor e reduz a base tributária local.

A evasão fiscal surgiu como outro constrangimento central. Um representante das associações locais referiu que *“muitos operadores não pagam impostos porque não sabem para onde vai o dinheiro e não confiam na forma como é gerido”* (Entrevistado 5, OSC). Esta percepção é reforçada pela fraca presença do Estado em zonas recônditas e pela limitada capacidade de fiscalização. Um funcionário local sintetizou este problema afirmando que *“sem meios e sem pessoal suficiente, é impossível controlar as actividades económicas no terreno”* (Entrevistado 6, sector público local).

No caso específico de Mandimba, foi ainda identificada a prática recorrente de contrabando de mercadorias provenientes do Malawi, fenómeno que enfraquece o comércio formal e agrava a informalidade. Segundo um comerciante local, *“os produtos entram sem pagar nada, e quem está formalizado não consegue competir”* (Entrevistado 7, operador económico).

8.2.4 Oportunidades e soluções apontadas pelos actores locais

Os entrevistados destacaram várias soluções para melhorar a mobilização de receitas. Entre as mais referidas estão o reforço da articulação entre o SDAE e a Autoridade Tributária, e o investimento em educação fiscal. Um representante da ARO Moçambique salientou que *“quando as pessoas percebem que os impostos podem voltar em forma de serviços, a resistência diminui”* (Entrevistado 8, OSC). Foi também defendida maior autonomia distrital na gestão de fundos, dado que *“a dependência dos desembolsos centrais atrasa tudo e desmotiva os actores locais”* (Entrevistado 9, Governo Distrital).

O investimento em infraestruturas foi igualmente apontado como condição essencial para dinamizar a economia local. Um entrevistado referiu que *“na época chuvosa, as estradas ficam quase intransitáveis, e isso reduz o comércio e a agricultura”* (Entrevistado 10, líder comunitário).

5. Programas de apoio ao empreendedorismo: avanços e limites

No âmbito da redução da informalidade, os programas INCUBOX e Emprega foram avaliados de forma mista. Um beneficiário do INCUBOX reconheceu que *“a formação ajudou muito, mas sem mercado e sem apoio contínuo é difícil manter o negócio”* (Entrevistado 11, jovem empreendedor). Dados recolhidos indicam que, entre 2022 e 2025, apenas 10 dos 40 jovens apoiados pelo INCUBOX em Mandimba conseguiram manter os seus empreendimentos activos.

De forma semelhante, participantes do programa Emprega referiram que *“o financiamento inicial ajuda, mas depois faltam clientes e acompanhamento”* (Entrevistado 12, beneficiário). Estas constatações sugerem que os programas de promoção do autoemprego, embora relevantes, necessitam de maior integração com políticas de desenvolvimento económico local para produzirem impactos sustentáveis na formalização e na mobilização de receitas no distrito.

8.3 Distrito de Nipepe

8.3.1 Enquadramento socioeconómico do distrito

O distrito de Nipepe apresenta uma base económica fortemente assente na agricultura familiar, complementada pela exploração florestal artesanal, pequeno comércio local e prestação de serviços de pequena escala. A agricultura constitui o principal meio de subsistência e de geração de rendimento, com destaque para culturas como o gergelim, que assume crescente relevância económica. Contudo, a economia distrital caracteriza-se por elevados níveis de informalidade, fraca diversificação produtiva e limitada capacidade institucional, factores que condicionam a mobilização de receitas próprias e a sustentabilidade financeira dos serviços públicos. As entrevistas indicam que, apesar da existência de actividade económica, grande parte ocorre fora do sistema formal, reduzindo o potencial fiscal do distrito.

As receitas próprias arrecadadas em Nipepe são utilizadas maioritariamente para despesas correntes básicas, como pagamento de água e energia, aquisição de material administrativo e apoio ao funcionamento dos serviços distritais. Tanto os sectores governamentais como a escola secundária local sublinham que os valores são geralmente insuficientes para cobrir necessidades essenciais, quanto mais para financiar investimentos estruturantes. A baixa arrecadação tem impacto negativo directo na capacidade de resposta administrativa e na qualidade dos serviços prestados à população, reforçando a dependência de transferências centrais e de apoios externos.

8.3.2 Potencialidades de geração de receitas identificadas

O trabalho de campo permitiu identificar potencialidades económicas relevantes ainda subaproveitadas, em particular no sector agrícola e florestal. A entrada em funcionamento de uma indústria de processamento de gergelim foi apontada como uma oportunidade estratégica para agregar valor à produção local, criar emprego e aumentar a arrecadação de receitas. Para além da agricultura, foram referidas oportunidades no turismo de lazer, no aproveitamento sustentável dos recursos naturais e na dinamização das cadeias de valor agrícolas e florestais. Estes sectores são vistos pelos actores locais como fundamentais para ampliar a base tributária, desde que acompanhados por investimento, organização produtiva e mecanismos adequados de licenciamento e fiscalização.

8.3.3 Principais desafios à mobilização de receitas

Entre os principais desafios identificados destacam-se a informalidade económica, a fuga ao fisco, a resistência ao pagamento de taxas e a fraca percepção, por parte da população, da importância das receitas para o desenvolvimento local. O SDAE enfrenta limitações técnicas e logísticas, incluindo escassez de meios, dependência de registos manuais e dificuldades na fiscalização efectiva das actividades económicas. Embora o SDAE e SDPI refiram inexistência de interferências políticas na cobrança, as organizações da sociedade civil assinalam que, em alguns momentos, ocorrem pressões locais que podem condicionar a actuação dos agentes de cobrança. A ausência de sistemas electrónicos e a limitada cultura fiscal continuam a ser entraves estruturais ao aumento da arrecadação

8.3.4 Articulação institucional e relação com a AT

A articulação com a AT é realizada sobretudo a nível provincial, recorrendo a plataformas digitais e, em alguns casos, a comunicações físicas. As receitas arrecadadas são canalizadas para a CUT, através da AT, garantindo conformidade legal e transparência formal. A província acompanha a cobrança mediante a verificação dos livros de receitas e das guias modelo, reforçando a fiscalização. No entanto, as autoridades locais apontam fragilidades na partilha de informação e na devolução pontual das receitas aos sectores, o que limita a capacidade operacional do distrito e de instituições como a Escola Secundária Geral de Nipepe, cujas receitas canalizadas nem sempre retornam para suportar despesas básicas

8.3.5 Recomendações locais apontadas pelos actores

Os actores locais identificam como prioridades para melhorar a arrecadação a actualização e mapeamento dos operadores económicos, a sensibilização comunitária sobre a importância das receitas locais, e a introdução gradual de sistemas digitais de registo e controlo. Sectores como a agricultura comercial, o comércio local, os mercados e a exploração sustentável de recursos naturais foram apontados como os que apresentam maior potencial para ampliar a base tributária. Ao nível legal e procedimental, foram recomendadas a simplificação dos processos de licenciamento, a clarificação das competências entre instituições, o reforço da transparência e da prestação de contas, bem como maior autonomia operacional do distrito na utilização de parte das receitas arrecadadas, como condição para fortalecer a governação fiscal e o desenvolvimento local.

8.4 Distrito de Angoche

8.4.1 Enquadramento socioeconómico do distrito

O distrito de Angoche, localizado na zona costeira da província de Nampula, apresenta uma base económica relativamente diversificada, assente na agricultura familiar, pesca artesanal, comércio, transporte informal e actividades emergentes associadas ao porto e à orla marítima. Apesar desta dinâmica económica, o distrito enfrenta elevados níveis de informalidade e fragilidades institucionais que limitam a mobilização de receitas próprias. Durante o trabalho de campo, os entrevistados sublinharam que a economia local *“funciona em grande medida fora do sistema formal, com muitos operadores não registados e com fraca cultura de cumprimento fiscal”* (Entrevistado 1, Governo Distrital). A elevada densidade populacional, a estrutura demográfica jovem e a pressão crescente sobre os serviços públicos contrastam com a reduzida capacidade administrativa e fiscal, criando um desequilíbrio estrutural entre necessidades de despesa e capacidade de arrecadação.

8.4.2 Potencialidades económicas identificadas

As entrevistas demonstram a existência de potencialidades económicas significativas ainda subaproveitadas, sobretudo nos sectores da pesca artesanal, agricultura comercial e semi-comercial, transporte informal, actividades portuárias e exploração económica da orla marítima.

Representantes municipais destacaram que o porto em construção e a nova estrada poderão dinamizar substancialmente a economia local, ampliando o comércio, a circulação de mercadorias e a criação de emprego, mas alertaram que “sem mecanismos claros de licenciamento e tributação, estes investimentos não se traduzem automaticamente em receitas para o município e o distrito” (Entrevistado 2, Município de Angoche). Foram igualmente identificadas oportunidades na regularização fundiária, no licenciamento simplificado de actividades económicas e na tributação do consumo de energia eléctrica, actualmente canalizada de forma tardia ou incompleta pela EDM, o que reduz o retorno fiscal local.

8.4.3 Principais desafios à mobilização de receitas

Um dos desafios mais recorrentes apontados pelos actores locais é a incapacidade institucional de transformar a actividade económica existente em arrecadação fiscal regular, previsível e sustentável. As receitas próprias (como IPRA, taxas de mercados, licenças de actividades económicas, senhas e taxas de construção) apresentam níveis historicamente baixos, agravados por factores conjunturais, nomeadamente as manifestações sociais recentes, que resultaram numa redução estimada de cerca de 10% da arrecadação. Um entrevistado referiu que “as manifestações enfraqueceram a autoridade administrativa e criaram um ambiente de resistência ao pagamento” (Entrevistado, Município). A fraca institucionalização dos contribuintes, a inexistência de bases de dados completas de operadores económicos, a limitada cobertura territorial da fiscalização e a sobreposição de competências entre município e distrito — que gera confusão e, em alguns casos, pagamento duplicado — foram identificadas como constrangimentos estruturais à mobilização de receitas.

8.4.4 Oportunidades e soluções apontadas pelos actores locais

Os entrevistados apontaram como soluções prioritárias o reforço da articulação interinstitucional entre município, governo distrital e Autoridade Tributária, a clarificação das competências de cobrança, e a actualização do enquadramento legal, incluindo a aprovação do Código de Posturas Municipais actualmente em elaboração. Foi igualmente sublinhada a importância de investir em sensibilização e educação fiscal, dado que “quando os contribuintes percebem para onde vai o dinheiro e vêem retorno em serviços, a disposição para pagar impostos aumenta” (Entrevistado 4, Sociedade Civil). A formalização gradual do transporte informal (táxi-mota e táxi-bicicleta), da pesca artesanal e das actividades agrícolas semi-comerciais foi identificada como estratégia central para alargar a base tributária sem recorrer exclusivamente ao aumento de taxas, mitigando potenciais resistências sociais.

No domínio da formalização económica, os programas de apoio ao empreendedorismo são reconhecidos como relevantes, mas com impacto ainda limitado na arrecadação fiscal. Segundo os entrevistados, embora existam iniciativas de formação e apoio ao auto-emprego, “falta uma ligação efectiva entre estes programas, o sistema de licenciamento e o enquadramento fiscal local” (Entrevistado 5, técnico distrital). A ausência de acompanhamento contínuo, a fraca integração dos beneficiários nos mercados formais e a inexistência de mecanismos fiscais simplificados fazem com que muitos negócios apoiados permaneçam informais ou não se consolidem no médio prazo. Estas constatações sugerem que, em Angoche, os programas de promoção do empreendedorismo devem ser integrados numa estratégia mais ampla de desenvolvimento económico local e governação fiscal, articulando capacitação, formalização,

acesso a mercados e transparência na utilização das receitas, de modo a gerar impactos sustentáveis na mobilização de receitas próprias e no reforço da legitimidade fiscal local.

8.5 Distrito de Moma

8.5.1 Enquadramento socioeconómico do distrito

O distrito de Moma, localizado na faixa costeira da província de Nampula, apresenta uma base económica predominantemente rural, fortemente dependente da agricultura familiar, da pesca artesanal e, em menor escala, do comércio local. Culturas como mandioca, milho, amendoim, feijões, castanha de caju e hortícolas constituem a principal fonte de subsistência da população. O distrito caracteriza-se por elevados níveis de analfabetismo, fraca diversificação económica e baixa integração das actividades produtivas nos circuitos formais, factores que condicionam a capacidade de mobilização de receitas próprias e reforçam a dependência das transferências do Orçamento do Estado

8.5.2 Potencialidades económicas identificadas

As receitas próprias do distrito de Moma são compostas essencialmente por senhas e taxas de mercados, licenças de construção, licenças de velocípedes, licenças simplificadas de actividades económicas e receitas associadas à pesca, cuja cobrança passou parcialmente para a Administração Marítima, reduzindo a arrecadação directa ao nível distrital.

O processo de cobrança no distrito baseia-se no recurso a arrecadadores locais, remunerados através de uma comissão de 10% do valor arrecadado diariamente, um modelo que procura incentivar a cobrança, mas que apresenta fragilidades ao nível da profissionalização, estabilidade e controlo. Existe uma lista de operadores económicos, embora a sua actualização e abrangência sejam limitadas face à dinâmica da economia informal. Os instrumentos de registo assentam essencialmente em tabelas de receitas e procedimentos manuais, e os mecanismos de controlo interno são considerados frágeis, sendo frequente a contestação dos contribuintes quanto à legitimidade da cobrança e ao destino das receitas

8.5.3 Principais desafios à mobilização de receitas

O principal desafio identificado é a resistência ao pagamento de taxas e impostos, associada à fraca percepção de retorno social e à desconfiança quanto à utilização das receitas arrecadadas. Entre 2020 e 2024, as receitas próprias mantiveram-se baixas e irregulares, com tendência de redução após as manifestações sociais, estimada em cerca de 10%, enquanto as transferências do Orçamento do Estado continuaram a financiar quase integralmente as despesas correntes e parte do investimento distrital. As manifestações sociais tiveram um impacto directo na autoridade administrativa local, enfraquecendo a capacidade de imposição das regras fiscais. Acrescem limitações estruturais relacionadas com os recursos humanos, dado que os arrecadadores não integram formalmente a Administração Pública, apresentando elevada rotatividade, fraca capacitação técnica e reduzida responsabilização. A ausência de um balcão local da Autoridade Tributária agrava estas dificuldades

8.5.4 Recomendações e oportunidades locais identificadas

Os actores locais identificam como oportunidades prioritárias para melhorar a arrecadação o reforço da cobrança no sector da pesca, a estruturação e formalização do garimpo artesanal e o melhor enquadramento do transporte informal, nomeadamente o táxi-mota. Ao nível legal e procedimental, foi destacada a necessidade de reformas que permitam o depósito directo das receitas em contas locais do distrito, maior flexibilidade na movimentação de fundos e redução dos atrasos no retorno das receitas arrecadadas. Estas medidas são consideradas essenciais para reforçar a autonomia financeira distrital, melhorar a capacidade de resposta administrativa e reconstruir a confiança entre o Estado local e os contribuintes

9. Conclusão

Este relatório analisou a mobilização de receitas públicas - fiscais e não fiscais - ao nível descentralizado em Moçambique, com particular enfoque nas províncias de Niassa e Nampula, um exercício importante na reflexão sobre como o modelo de descentralização actual pode permitir transformar o potencial económico local em recursos financeiros efectivos fomentar o desenvolvimento local. As evidências do trabalho de campo indicam que, apesar da existência de múltiplas fontes de receita legalmente reconhecidas, a arrecadação subnacional permanece estruturalmente limitada e que os municípios, os distritos e as províncias continuam fortemente dependente de transferências do Orçamento do Estado.

As entrevistas com técnicos do governo, associações e agentes económicos locais sugerem que um dos principais constrangimentos à mobilização de receitas próprias nas províncias de Niassa e Nampula são obstáculos institucionais. Entre estes destacam-se i) a limitação da autonomia dos distritos e das províncias em termos de arrecadação de receitas de recursos nas zonas sob sua jurisdição, ii) a baixa capacidade técnica dos serviços subnacionais, e iii) fragilidades na infraestrutura administrativa e nos sistemas de registo e controlo. A estas limitações acrescenta-se o facto de a maioria das actividades económicas serem informais e de difícil controlo quanto ao nível de receitas que geram.

Nos contextos de Niassa e Nampula, a fragilidade destes factores contribui para a fraca correspondência entre o dinamismo económico local – nomeadamente nos sectores da agricultura, pesca, florestas, comércio transfronteiriço e actividades extractivas – e o desempenho da arrecadação pública subnacional.

Em termos de implicações de política, o estudo sugere que o reforço da mobilização de receitas descentralizadas em Moçambique exige uma abordagem integrada que vá além do aumento nominal de taxas ou da criação de novas fontes de receita. É fundamental investir no fortalecimento das capacidades técnicas e administrativas ao nível provincial e distrital, melhorar os sistemas de registo e controlo, clarificar e harmonizar competências entre instituições, e criar incentivos efectivos à cobrança local.

Adicionalmente, a reconstrução da legitimidade fiscal, através de maior transparência, prestação de contas e comunicação com os contribuintes, constitui uma condição necessária para ampliar o espaço fiscal subnacional de forma sustentável.

As visitas realizadas aos distritos de Mandimba, Nipepe, Moma e Angoche evidenciam a existência de potencialidades económicas relevantes e suficientes para promover o desenvolvimento local, considerando os recursos naturais existentes, nomeadamente, i) na província de Niassa: a mineração (e.g: grafite, em Nipepe), a produção agrícola e florestal (em Mandimba); e ii) em Nampula: mineração de areias pesadas (em Moma) produção pesqueira (em Angoche).

10. Guião de entrevistas semi-estruturadas

10.2 A. Nível Provincial

(DPPF, DPOPRH, Direcção Provincial de Desenvolvimento Territorial e Ambiente, Direcção Provincial de Recursos Minerais e Energia, Serviço Provincial de Actividades Económicas, Autoridade Tributária – Delegação Provincial)

1. Evolução das receitas próprias (2015–2024)

Objectivo: compreender tendências, composição e factores explicativos.

1. Como descreve a evolução das receitas próprias arrecadadas na província nos últimos 5 a 10 anos?
2. Quais são as principais fontes de receitas próprias (fiscais e não fiscais) a nível provincial e distrital?
3. Há categorias que têm crescido mais ou diminuído? Por que razões?
4. Existem mudanças estruturais na economia provincial que influenciam a base tributária?
5. Como é feita a coordenação entre os diferentes sectores que geram receitas (economia, obras públicas, ambiente, energia, actividades económicas)?

2. Receita potencialmente mobilizável e lacunas de arrecadação

Objectivo: identificar o diferencial entre potencial e arrecadação real.

1. Na sua opinião, qual é o potencial real de arrecadação da província/distritos?
2. Quais são os sectores com maior potencial para aumentar receita (comércio, mineração, pesca, florestas, sector informal, licenciamento)?
3. Que obstáculos mais contribuem para lacunas de arrecadação (informalidade, evasão fiscal, falta de cadastro)?
4. Existem estimativas internas sobre evasão ou falta de cobrança?
5. Como é que a província articula com a Autoridade Tributária na fiscalização e cobrança?

3. Quadro institucional e legal

Objectivo: avaliar compreensão e aplicação da legislação sobre arrecadação subnacional.

1. Que legislação orienta a cobrança de receitas próprias nos distritos?
2. Existem ambiguidades legais sobre competências de cobrança entre província, distrito e AT?
3. Que desafios surgem na implementação do Regulamento das Taxas de Actividade Económica?
4. Considera adequados os mecanismos actuais de prestação de contas e reporte?

5. Existem conflitos de interpretação entre sectores (ex.: ambiente, mineração, obras públicas) sobre a titularidade das receitas?
- 6.

4. Desafios administrativos, técnicos e operacionais

Objectivo: compreender limitações institucionais.

1. Quais são os principais constrangimentos que afectam a arrecadação nos distritos (recursos humanos, formação, registos, fiscalização)?
2. Existem sistemas electrónicos de registo e cobrança? Funcionam plenamente?
3. Como é feita a actualização cadastral de operadores económicos e actividades produtivas?
4. Há mecanismos de monitoria provincial sobre o desempenho dos distritos?
5. Como avalia o grau de coordenação entre SDAE, SDPI e Serviços Distritais de Finanças?

5. Recomendações e oportunidades de melhoria

Objectivo: recolher perspectivas para reformas.

1. Que reformas considera prioritárias para melhorar a mobilização de receitas próprias?
2. Que medidas poderiam aumentar a transparência e reduzir perdas de arrecadação?
3. Como fortalecer a articulação provincial–distrito–AT?
4. Que sectores deveriam ser priorizados para expansão da base tributária?
5. Que inovações tecnológicas ou administrativas poderiam ser introduzidas?

10.3 B. Nível Distrital

(Secretaria Distrital, SDPI, SDAE, Autoridade Tributária – Delegação Distrital)

1. Evolução e composição das receitas distritais

1. Quais são as principais fontes de receitas próprias do distrito?
2. Como evoluíram estas receitas nos últimos anos?
3. Existem fontes subaproveitadas? Quais?
4. Que sectores económicos mais contribuem para a receita local?

2. Processos de cobrança e registo

1. Como funciona na prática o processo de cobrança de taxas, licenças e multas?
2. Existem listas actualizadas de operadores económicos?
3. Que instrumentos de registo são utilizados (manuais, electrónicos)?
4. Há mecanismos de controlo interno da arrecadação?

3. Desafios distritais na mobilização de receitas

1. Quais são os principais desafios enfrentados no distrito (informalidade, fuga ao fisco, capacidade técnica, resistência ao pagamento)?
2. Existem pressões ou interferências políticas que condicionam a cobrança?
3. Que tipo de formação técnica seria necessária para melhorar a arrecadação?
4. Como avalia a colaboração entre SDAE, SDPI, Administração Distrital e AT?

4. Relação com a Autoridade Tributária e nível provincial

1. Como é feita a articulação com a AT ao nível distrital e provincial?
2. Existem mecanismos de partilha de informação fiscal?
3. A província acompanha e apoia o distrito na cobrança? Como?

5. Impacto das receitas na provisão de serviços públicos

1. As receitas próprias contribuem para que tipo de despesas no distrito?
2. Há prioridades específicas financiadas com estas receitas?
3. Como avalia o impacto da baixa arrecadação na capacidade de resposta administrativa?

6. Recomendações locais

1. Que oportunidades o distrito identifica para melhorar a arrecadação?
2. Que sectores poderiam contribuir mais para a receita?
3. Que alterações legais ou procedimentais seriam necessárias?

11. Referências

- Ali, R. (2017). Dinâmicas e dilemas do emprego, trabalho e bem-estar nas agroindústrias florestais em Niassa. *Emprego e Transformação Social e Económica em Moçambique*, 209–254.
- Bilério, B. E. (2019). Descentralização e construção do Estado em Moçambique. *Cadernos de África Contemporânea*, 2(4), 98–114.
- Bonde, R. A., & Matavel, P. A. (2022). O Financiamento da Educação em Moçambique e seus Desafios. *Educação & Realidade*, 47, e119894.
- Brynildsen, Ø. S., & Nombora, D. (2013). *Mineração sem desenvolvimento: O caso da mina da Kenmare em Moma, Moçambique*. Centro de Integridade Pública.
- Castel-Branco, C. N. (2017). Crises Económicas e Estrutura de Acumulação de Capital em Moçambique. Em L. de Brito, C. N. Castel-Branco, S. Chichava, S. Forquilha, & A. Francisco (Eds.), *Desafios para Moçambique 2017* (pp. 99–164). IESE.
<http://www.iese.ac.mz/wpcontent/uploads/2018/05/Desafios2017.pdf>
- CIP, (Centro de Integridade Pública). (2025, agosto 28). O “novo modelo” de governação descentralizada em Moçambique. *CIP - Centro de Integridade Pública*. <https://www.cipmoz.org/2025/08/28/o-novo-modelo-de-governacao-descentralizada-em-mocambique/>
- GdM, G. de M. (2025). *Conta Geral do estado Ano 2024*.
- GdM, (Governo de Moçambique). (2017). *Conta Geral do Estado 2016*.
Ministério da Economia e Finanças.
- GdM, (Governo de Moçambique). (2024). *Conta Geral do Estado 2023*.
Ministério da Economia e Finanças.

- Lamas, I. (2018). Um caso de sucesso? Políticas neoliberais, setor extrativo e corporações privadas enquanto agentes de desenvolvimento em Moçambique. *Cadernos do CEAS: Revista crítica de humanidades*, 245, 395–426.
- Langa, E. (2015). «Ligações Minadas» o caso dos fornecedores nacionais da Vale e do Rio Tinto em Moçambique. Em *Desafios para Moçambique 2015* (pp. 223–245). IESE.
<http://www.iese.ac.mz/lib/publication/livros/des2015/IESE-Desafios2015.pdf>
- Massango, A. (2024). *Government grants hydrocarbon rights to ENI in Angoche*. <https://aimnews.org/2024/07/25/government-grants-hydrocarbon-rights-to-eni-in-angoche/>
- MEF, (Ministério da Economia e Finanças). (2017). *Conta Geral do Estado 2016*. Ministério da Economia e Finanças.
- Merace, B. A. (2024). *Prevalência dos desafios da realização das eleições distritais em Moçambique à luz do modelo de governação descentralizada aprovado pela lei no 11/2023, de 23 de Agosto*.
<http://196.3.97.28/handle/123456789/4079>
- Mosca, J. (2022). Tatenda Vale, que te vais embora. *Destaque Rural*, 158.
<https://omrmz.org/wp-content/uploads/DR-158-Tatenda-Vale.pdf>
- Nube, T. G., Santos, A. S. J. dos, Timofeiczuk Junior, R., & Silva, I. C. (2015). Impactos socioeconômicos das plantações florestais no Niassa, Moçambique. *Floresta e Ambiente*, 23, 52–60.